



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82220232366792

Nome original: 7003803-50.2023.8.22.0009_compressed.pdf

Data: 26/09/2023 12:39:55

Remetente:

Mariana Santiago Lovo

PIB - 1ª Vara Criminal

Tribunal de Justiça de Rondônia

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Declínio de Competência



26/09/2023

Número: **7003803-50.2023.8.22.0009**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **Pimenta Bueno - 1ª Vara Criminal**

Última distribuição : **14/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Receptação, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público do Estado de Rondônia (AUTOR)	
JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA (INVESTIGADO)	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE (ADVOGADO) FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE (ADVOGADO) ISABELA LIMA NOBRE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94535133	14/08/2023 09:52	PETIÇÃO INICIAL	PETIÇÃO INICIAL
94535137	14/08/2023 09:52	IP 302-23 PPE 6960	INQUÉRITO POLICIAL
94534834	14/08/2023 09:55	INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO
95352375	30/08/2023 07:48	MPRO-Documento-70038035020238220009-20230830_0748.pdf	PARECER
95393611	30/08/2023 14:19	DECISÃO	DECISÃO
95393040	30/08/2023 14:19	DECISÃO	DECISÃO
95516232	01/09/2023 11:53	PETIÇÃO	PETIÇÃO
95516236	01/09/2023 11:53	01-PROCURAÇÃO - José Leonildo	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
95516237	01/09/2023 11:53	02-DOCUMENTO PESSOAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
95516238	01/09/2023 11:53	03-Comprovante Residencial	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
95516239	01/09/2023 11:53	04-Processo ABZ0138	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
95516241	01/09/2023 11:53	05-Processo Trator MXT5858	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
95639414	04/09/2023 18:44	INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO
96354701	19/09/2023 15:11	MPRO-Documento-70038035020238220009-20230919_1511.pdf	PARECER
96556432	25/09/2023 08:26	PETIÇÃO	PETIÇÃO
96556437	25/09/2023 08:26	PROCURAÇÃO JOCENILDO FERRIRA DE ALMEIDA	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
96556444	25/09/2023 08:26	DECLARAÇÃO ASSINADA	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO

96556 445	25/09/2023 08:26	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
96635 190	26/09/2023 10:47	DECISÃO	DECISÃO

INQUÉRITO POLICIAL 302/2023



RnpOQIRYOE5hdktdTGZwZGFVenVTaGR2K0U5UTAxNU83SXNqN0pMc25TLzJBRDhUQnNDb1hSQzRtNTI5VG1uSA==
Assinado eletronicamente por: CLAUDETE ROSA DA COSTA - 14/08/2023 09:52:02
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081409520213800000090725387>
Número do documento: 23081409520213800000090725387



Govorno do Estado de Rondônia
 Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania
 Delegacia de PIMENTA BUENO/RO



DEPOL RO 0901003022023000

INQUÉRITO POLICIAL

Em:	26/07/2023
Registro sob nº.	0302/2023 6960/PPE
Do livro nº.	

Remetido em

Luiz Francisco Felizardo
 Delegado de Polícia

Rosana Martins dos Santos Sales
 Escrivã de Polícia Ad Hoc

Natureza do Fato:	RECEPÇÃO e OUTROS
Incidência Penal:	ART. 180, 299 e 311, ambos do CP.
Investigado(s):	JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA
Vítima(s):	A APURAR

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e tres (2023), nesta cidade de PIMENTA BUENO/RO, em Cartório Criminal desta DEPOL, foram anexadas Portaria e demais Documentos que adiante se seguem, do que para constar, lavro este termo. Eu, Escrivã de Policia Ad Hoc que o digitei.



Fls: 1
Visto:GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO - RO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00071673/2023-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 09/07/2023 19:13:43 Data/Hora Fim: 09/07/2023 19:27:39
 Data/Hora do Primeiro Registro: 09/07/2023 18:08:02
 Origem: Órgão: Polícia Rodoviária Federal Tipo Documento: Relatório de Atendimento Policial Nº do Documento: 1780918230709141527 Data: 09/07/2023
 Delegado de Polícia: Luiz Francisco Felizardo

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno

Data/Hora do Fato Início: 09/07/2023 14:15

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Pimenta Bueno (RO)

Bairro: Zona Rural

Logradouro: BR 364 km 208

Complemento: Posto PRF

CEP: 76.970-000

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
411: ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 311 CAPUT DO CPB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JAKSON ARLAM FERRETE (CONDUTOR)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 21/08/1980	Idade 42
Profissão: Policial Rodoviário Federal		Escolaridade: Ensino Superior Completo	
Estado Civil: Sem Informação		Naturalidade: Cacoal - RO	
Nome da Mãe: JURETH COUTO FERRETE		Nome do Pai: JAIME FERRETE	

Documento(s)

RG: MG10560474

CPF: 044.974.486-81

Endereço

Município: São Felipe D'Oeste - RO

Logradouro: THEODORO RODRIGUES DA SIL

Nº: 554

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

CEP: 76.977-000

Nome Civil: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 27/06/1962	Idade 61
Profissão: Motorista		Escolaridade: Ensino Médio Completo	
Estado Civil: Solteiro(a)		Naturalidade: Tabuleiro do Norte - CE	
Nome da Mãe: JOANA FERREIRA DE ALMEIDA		Nome do Pai: JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	

Documento(s)

RG: 8831280

CPF: 194.618.103-00



Impresso por: Rosana Martins Dos Santos Sales - IP de Registro: 131.72.155.102
 Data de Impressão: 09/08/2023 10:15:25

Página 1 de 4

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Fls: 2

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO - RO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00071673/2023-A01

Endereço

Município: Tabuleiro do Norte - CE
Logradouro: RUA VALDEMIRO MONTEIRO Nº: 177
Bairro: CENTRO CEP: 62.960-000
Telefone: (88) 99605-2546 (Telefone Celular)

Nome Civil: KELVIN CARLOS CALENTE BIZI (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 14/06/1993 Idade 30
Profissão: Policial Rodoviário Federal
Estado Civil: Sem Informação Naturalidade: Cacoal - RO
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA CALENTE BIZI Nome do Pai: KLEBYS SALVANIS BIZI

Documento(s)

RG: 1269389
CPF: 002.838.052-50

Endereço

Município: Cacoal - RO
Logradouro: PEDRO KEMPER Nº: 3143
Complemento: CASA
Bairro: BRIZON CEP: 76.960-970

Nome Civil: WANDERSON TAVARES ALVES (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 04/02/1977 Idade 46
Profissão: Policial Rodoviário Federal Escolaridade: Ensino Superior Completo
Estado Civil: Casado(a) Naturalidade: Ivaté - PR
Nome da Mãe: Maria Anita Tavares Alves Nome do Pai: João Francisco Alves

Documento(s)

RG: 497055
CPF: 595.667.362-15

Endereço

Município: Pimenta Bueno - RO
Logradouro: BR-364, KM 208
Bairro: Zona Rural
Telefone: (69) 98494-0045 (Telefone Celular)

Razão Social: ESTADO DE RONDONIA (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Administração e Participação

Documento(s)

CNPJ: 00.394.585/0001-71

Endereço

Município: Porto Velho - RO
Logradouro: RUA DOM PEDRO II Nº: 608
CEP: 76.801-066

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Impresso por: Rosana Martins Dos Santos Sales - IP de Registro: 131.72.155.102
Data de Impressão: 09/08/2023 10:15:25

Página 2 de 4

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Fls: 3
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO - RO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00071673/2023-A01

Grupo Veículo	Subgrupo Caminhão
Descrição SCANIA/R124 LA6X2NA 420	CPF/CNPJ do Proprietário 034.251.813-51
Placa MXT5858	Renavam 729201163
Número do Motor 3134682	Número do Chassi 9BSR6X2A0Y3514361
Ano/Modelo Fabricação 2000/1999	Número da Carroceria 3713697
Cor Branca	UF Veículo CE
Município Veículo Tabuleiro do Norte	Marca/Modelo SCANIA/R124 LA6X2NA 420
Veículo Adulterado? Não	Situação Apreendido, Meio Empregado
Última Atualização Denatran 19/02/2023	Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido	Envolvimentos
JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA	Possuidor

Grupo Veículo	Subgrupo Reboque/Carretinha
Descrição REB/ANTONINI	CPF/CNPJ do Proprietário 034.251.813-51
Placa ABZ0138	Renavam 600136779
Número do Chassi 9ANF12620MM000445	Ano/Modelo Fabricação 1991/1991
Número da Carroceria 10281	Cor Branca
UF Veículo CE	Município Veículo Tabuleiro do Norte
Marca/Modelo REB/ANTONINI	Veículo Adulterado? Não
Situação Apreendido	Última Atualização Denatran 02/09/2022
Situação do Veículo NADA CONSTA	

Nome Envolvido	Envolvimentos
JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Em 9 de julho do ano de 2023, por volta das 14 horas e 15 minutos, esta equipe em fiscalização em frente à Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (UOP), no km 208,0 da BR 364, no município de Pimenta Bueno/RO, deu ordem de parada para a combinação de veículos SCANIA/R124 LA6X2 NA 420, caminhão trator, que ostentava as placas de identificação aparente MXT5858 / CE, cor branca, o qual tracionava o semirreboque REB/ANTONINI, que ostentava placas de identificação aparente ABZ0138/CE, cor branca, carroceria fechada (baú), que foi atendido pelo condutor; foi solicitada pela equipe a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e os Certificados de Registros e Licenciamento dos Veículos - CRLV; o condutor apresentou a CNH com número de registro 02386604375 que identifica o nacional o Sr. JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, 61 anos, portador do RG 8831280 SSP CE, ora qualificado como TESTEMUNHA, e os CRLV referentes aos veículos acima descritos, ANEXO; foi constatado que os documentos apresentados são autênticos; os policiais ao confrontarem as informações contidas nos CRLV's apresentados pelo qualificado, restaram dúvidas acerca da origem do caminhão trator, SCANIA/R124 LA6X2 NA 420, de placa MXT5858 / CE, cor branca, 1999/2000, e do semirreboque REB/ANTONINI, cor branca, 1991/1991, de placa ABZ0138/CE. A equipe constatou que o veículo semirreboque REB/ANTONINI apresentava características mecânicas divergentes para a fabricante ANTONINI, observou-se semelhança com a fabricante RANDON, diante dessa informação realizou-se a análise dos elementos identificadores do veículo conforme Resolução 24/98 do CONTRAN e constatou-se que no local de gravação do Número de Identificação Veicular - NIV nas longarinas lado direito e esquerdo sofreram processo por elemento abrasivo, lixamento e foram realizadas novas gravações fraudulentas de NIV em ambas longarinas, ANEXO; QUE em análise minuciosa dos elementos de identificação a equipe PRF informa que será possível identificar o veículo original consultando a fabricante RANDON. Referente ao caminhão trator, SCANIA/R124 LA6X2 NA 420, a equipe observou que a numeração dos vidros (VIS) não era a original da fabricante, que não possuíam as etiquetas de identificação na coluna da porta dianteira, lado direito (passageiro), e compartimento do motor; desta forma a equipe realizou a análise dos elementos identificadores do veículo conforme Resolução 24/98 do CONTRAN e constatou que no local de gravação do Número de Identificação Veicular - NIV e da numeração do motor também sofreram ação por elemento abrasivo, lixamento e nova gravação fraudulenta (ANEXO). Em análise minuciosa dos elementos



Impresso por: Rosana Martins Dos Santos Sales - IP de Registro: 131.72.155.102
Data de Impressão: 09/08/2023 10:15:25

Página 3 de 4

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código xggVzrh5.

Fls: 4
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO - RO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00071673/2023-A01

identificadores do cavalo trator SCANIA/R124 LA6X2 NA 420, de placa MXT5858 / CE foi possível identificar o NIV 9BSR4X2A0W3501881 que remete a placa MAE7779/PR com ocorrência de Roubo/Furto BO 0001549/2013 em 02/07/2013 Monte Mor / SP, ANEXO. QUE diante dos fatos, o semirreboque que ostenta a placa ABZ0138 e Cavalo Trator Scania que ostenta placa MXT5858 / CE, com os respectivos CRLV's em folha A4 e o qualificado, ileso, foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno/RO, para os procedimentos cabíveis. Enquadramento(s): adulteração de sinal identificador de veículo automotor.

***OBS: foi feito contato com a autoridade policial plantonista, que determinou a intimação do conduzido e logo após que fosse liberado, determinou ainda que o veículo fosse apreendido. Assim foi feito.

ASSINATURAS

Ualace Rodrigues Oliveira
agente de polícia civil
Matrícula 300104437
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assertadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que daí origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Rosana Martins Dos Santos Sales - IP de Registro: 131.72.155.102
Data de Impressão: 09/08/2023 10:15:25

Página 4 de 4

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:35 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código xggVzrh5.

Fls: 5
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno - RO

Despacho Número: 00071673/2023-A01-D01
 Situação: Finalizado
 Data de Despacho: 26/07/2023 16:47
 Despachado pelo Delegado: Luiz Francisco Felizardo
 Escrivão Regina Celia Lopes

BOs Seleccionados

Número do B.O.	Data do Registro	Natureza(s)	Vítima/Comunicante	Situação
00071673/2023-A01	09/07/2023 20:13	411: ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 311 CAPUT DO CPB)	KELVIN CARLOS CALENTE BIZI (Testemunha), Wanderson Tavares Alves (Testemunha), JAKSON ARLAM FERRETE (Conductor), JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA (Suposto Autor/infrator), ESTADO DE RONDONIA (Vítima)	Finalizado

Análise Justa Causa

Sim, com base nos fatos narrados, que podem se amoldar, em tese, nas condutas previstas nos artigos 180, 299 e 311 do Código Penal


Instauração de procedimento

Com fundamento no art. 5 do Código de Processo Penal, INSTAURE-SE: Inquérito Policial (KELVIN CARLOS CALENTE BIZI, Wanderson Tavares Alves, JAKSON ARLAM FERRETE, JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, ESTADO DE RONDONIA)

Despachado pelo Delegado: Luiz Francisco Felizardo
 Escrivão Regina Celia Lopes



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código xggVzrh5.

	<p>Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia</p> <p>Vara Criminal de Pimenta Bueno</p> <p>Av. Pres. Kennedy, 1065 - Pioneiros</p> <p>Tel. 69 3452-0923, e-mail: pbw1criminal@tjro.jus.br</p>
---	---

Processo nº: 7003803-50.2023.8.22.0009

Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Protocolado em: 14/08/2023 09:52:39

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INVESTIGADO: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA/PJE

Finalidade: Vista dos Autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para :

- Ciência
- Manifestação
- Alegações Finais
- Intimação acerca da r.Sentença
- Razões de Apelação
- Contrarrazões ao Recurso de Apelação
- Manifestação nos termos do artigo 422, do CPP
- Manifestação sobre a pena de multa, nos termos do Artigo 269-A, §§ 4º e 5º, das DGJ
- Manifestação acerca da Certidão ID
- Manifestação acerca Petição ID

Pimenta Bueno - RO, 14 de agosto de 2023



Sandra Regina Corso Baptista da Silva



RnpOQIRYOE5hdktdTGZwZGFVenVTaGR2K0U5UTAxNU83SXNqN0pMc25TLzJBRDhUQnNDb1hSQzRtNTI5VG1uSA==
Assinado eletronicamente por: Sandra Regina Corso Baptista da Silva - 14/08/2023 09:55:52
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081409555283200000090725542>
Número do documento: 23081409555283200000090725542

Num. 94534834 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código ZumhU7Y2.



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

AO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Autos nº 7003803-50.2023.8.22.0009

Trata-se de inquérito policial **remetido via peticionamento inteligente** pela Delegacia de Polícia e distribuído no PJE, para fins de autuação e registro.

Considerando que o procedimento continuará a tramitar também pela via física até o final das investigações, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** pugna pela **suspensão** dos autos digitais até que o inquérito físico seja relatado e encaminhado a este Órgão.

Registre-se que, concluída a investigação, o feito físico do Inquérito Policial será digitalizado e, com a respectiva manifestação, protocolado e inserido no PJE, nestes mesmos autos digitais.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

DAEANE ZULIAN DORST

Promotora de Justiça

Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br

Av. Castelo Branco, nº 914 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000 1



RnpOQIRYOE5hdktdTGZwZGFVenVTaGR2K0U5UTAxNU83SXNqN0pMc25TLzJBRDhUQnNDb1hSQzRtNTI5VG1uSA==

Assinado eletronicamente por: DAEANE ZULIAN DORST - 30/08/2023 07:48:06

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308300748090000000091506999>

Número do documento: 2308300748090000000091506999

Num. 95352375 - Pa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça de Rondônia
Pimenta Bueno - 1ª Vara Criminal
Rua Casimiro de Abreu, nº 237, Bairro Centro, CEP 76970-000, Pimenta Bueno, Não informado

7003803-50.2023.8.22.0009

Inquérito Policial

AUTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia

INVESTIGADO: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA

INVESTIGADO SEM ADVOGADO(S)

DECISÃO

Trata-se o feito de Inquérito Policial distribuído/registrado neste Juízo com o número de registro acima, mantendo-se tramitando pelo meio físico entre a Delegacia de Polícia e o Ministério Público.

Assim, ante a manifestação do Ministério Público, pela suspensão dos autos até que o inquérito físico seja relatado e encaminhado ao Órgão, suspendo os presentes autos de Inquérito Policial.

No mais, aguarde-se a conclusão das investigações e nova manifestação do *Parquet*.

Cumpra-se.

Pimenta Bueno, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Leonardo Meira Couto

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça de Rondônia
Pimenta Bueno - 1ª Vara Criminal
Rua Casimiro de Abreu, nº 237, Bairro Centro, CEP 76970-000, Pimenta Bueno, Não informado

7003803-50.2023.8.22.0009

Inquérito Policial

AUTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia

INVESTIGADO: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA

INVESTIGADO SEM ADVOGADO(S)

DECISÃO

Trata-se o feito de Inquérito Policial distribuído/registrado neste Juízo com o número de registro acima, mantendo-se tramitando pelo meio físico entre a Delegacia de Polícia e o Ministério Público.

Assim, ante a manifestação do Ministério Público, pela suspensão dos autos até que o inquérito físico seja relatado e encaminhado ao Órgão, suspendo os presentes autos de Inquérito Policial.

No mais, aguarde-se a conclusão das investigações e nova manifestação do *Parquet*.

Cumpra-se.

Pimenta Bueno, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Leonardo Meira Couto

Juiz(a) de Direito





ERIC J. S. TINÉ
OAB/RO 2.507
Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
Pimenta Bueno - RO
69 3451 5288 / 69 9 8466 5288
www.ericfine.adv.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE
POLICIA CIVIL DE PIMENTA BUENO - RO**

INQUÉRITO POLICIAL Nº 302/2023

JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI-RG sob nº 2005030054879 SSP/CE, inscrito no CPF-MF sob nº 034.251.813-51, residente e domiciliado na Rua Avelino Magalhães, nº 3952, Bairro Centro, na cidade e comarca de Tabuleiro do Norte - CE., por seu procurador, subscrito ao final, profissional estabelecido na Avenida Marechal Rondon, 903, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno – RO, onde recebem as intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem à presença de vossa Excelência postular

RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Em face os seguintes motivos de direito e de fato, a saber.





ERIC J. S. TINÉ

OAB/RO 2.507

Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
Pimenta Bueno - RO

69 3451 5288 / 69 9 8466 5288

www.ericfine.adv.br

DOS FATOS:

Na data de 09/07/2023, por volta das 14:15, no Km 364, em abordagem no Posto da Policia Rodoviária Federal, foi constatado que o veículo SCANIA/R124 LA6X2 NA 420 CAMINHÃO TRATOR, PLACAS MXT 5858/CE, COR BRANCA, continha sinais de alterações na numeração de identificação do Chassi e identificação do motor, sendo constatada a adulteração do veículo com lixamento e adulteração dos números originais, os quais denotam que o veículo é produto de ilícito praticado no Estado de São Paulo em Placa MAE7779/PR com ocorrência de roubo/furto B.O. 0001549/2013 em 02/07/2013 Monte Mor/SP.

Notadamente, na mesma ocasião se detectou que o veículo carreta SEMI REBOQUE REB/ANTONINI COR BRANCA 1991/1991 DE PLACAS ABZ138/CE CARROCERIA FECHADA BAÚ, detinha número de identificação com características de adulteração e elementos de composição mecânica diferentes daqueles veículos da marca ANTONINI, guardando características de que se tratava na realidade de um veículo da marca Randon que possivelmente foi adulterado.

Os veículos foram apreendidos e entregues nesta Delegacia e agora fazem parte do acervo do Inquérito Policial nº 302/2023

DO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR ONDE A POSSÍVEL ADULTERACÃO OCORREU

Diante da apreensão o proprietário do veículo Sr. José Leonildo Costa Filho, foi surpreendido visto que os veículos estavam em seu nome a mais de 10 anos e transitaram pelo Brasil todo, sendo alvo de várias fiscalizações de trânsito neste interregno, sem



RnpOQIRYOE5hdktdTGZwZGFVenVTcEdNVHVHK3ZSTUp4Ui82VHFSb0JRb0x3cEpGb2tSd1VyYU5SMkQ5dElkdg==

Assinado eletronicamente por: ERIC JULIO DOS SANTOS TINE - 01/09/2023 11:53:52

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090111535161200000091663595>

Número do documento: 23090111535161200000091663595



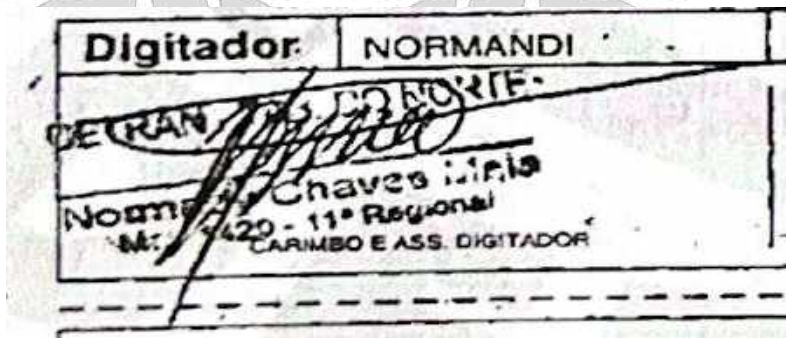
ERIC J. S. TINÉ
 OAB/RO 2.507
 Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
 Pimenta Bueno - RO
 69 3451 5288 / 69 9 8466 5288
 www.ericfine.adv.br

que se constatassem adulterações ou qualquer indicio de crime. Tanto que estavam em normal circulação quando da abordagem no Posto da Policia Rodoviária Federal em Pimenta Bueno-RO.

Surpreendido com tais fatos o Requerente se dirigiu até o CIRETRAN de Tabuleiro do Norte – CE, onde realizou as transferências dos veículos para si e tentou obter cópias dos processos físicos de transferências dos bens, sendo que lhe foi negado onde se deslocou para a Capital Fortaleza e na sede do DETRAN-CE obteve as cópias (Processo 9782787 – Cavalo Trator; Processo 11718819 – Carreta Reboque), onde se restou constatado que ali já se guardavam características de adulterações dos bens de forma que o DETRAN-CE foi no mínimo omissos nas vistorias deixando que se transferisse para o nome do Requerente veículos com sinais de adulterações.

Nota-se que a data do roubo/furto do “Cavalo Trator” se deu em 02/07/2013, em Monte Mor/SP e a transferência do veículo do nome de Iranildo Maia para o nome do Requerente se deu em 02/08/2013 em Tabuleiro do Norte-CE, ou seja 30 dias cravados do suposto roubo/furto, denotando que o Requerente foi no mínimo vítima de quadrilha altamente especializada em adulterações de veículos.

Pode ser coincidência, mas é no mínimo curioso que o proprietário anterior se chame Iraneudo Maia e o vistoriador do Detran de Tabuleiro do Norte que trabalhou no processo de transferência detém o mesmo sobrenome do proprietário anterior, qual seja Normandy Chaves MAIA.





ERIC J. S. TINÉ
 OAB/RO 2.507
 Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
 Pimenta Bueno - RO
 69 3451 5288 / 69 9 8466 5288
 www.ericfine.adv.br

No que tange a carreta a transferência se deu em 22/07/2014 também para Tabuleiro do Norte-CE em nome do Requerente, sendo que nem sequer consta nos prontuários de transferência o nome do proprietário anterior. O Servidor do DETRAN de Tabuleiro do Norte-CE, preencheu todos os documentos da transferência sem constar o nome do proprietário anterior. E o vistoriador neste caso também detém o sobrenome Maia.



Por todas as características do caso, trata-se de investigação para se apurar a princípio o crime de adulteração dos sinais, salvo melhor juízo, temos que a competência para a investigação é a do local do fato da adulteração. Soma-se a isso o fato de somente pelas cópias dos processos administrativos de transferências dos veículos se evidencia que ali em Tabuleiro do Norte é que se tentou regularizar os supostos crimes.

A intenção do Requerente é de que se apure o mais rápido possível a ocorrência ou não de crimes, visto que além do aspecto criminal, tem a questão do perdimento dos bens e o futuro pleito indenizatório contra o DETRAN/ESTADO DO CEARÁ, pela omissão no momento das transferências dos veículos causando prejuízos e constrangimentos ao Requerente.

O local para a apuração dos fatos envolvendo as práticas criminosas com relação aos veículos claramente é o Tabuleiro do Norte/CE. Pimenta Bueno-RO é somente o local onde se constatou o fato (que sequer ainda foi objeto de perícia), de forma que deve ser declinada a competência para àquela jurisdição nos termos do artigo 69/70 do Código de Processo Penal.





ERIC J. S. TINÉ

OAB/RO 2.507

Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
Pimenta Bueno - RO

69 3451 5288 / 69 9 8466 5288

www.ericfine.adv.br

Com o declínio da competência para Tabuleiro do Norte-CE a melhor sistemática é a de que os veículos seja depositados em mãos do Requerente José Leonildo Costa Filho, para que o apresente na Delegacia de Polícia de Tabuleiro do Norte-CE, para que ali se proceda os atos de investigações referentes aos supostos crimes envolvendo os veículos.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, nos termos dos artigos 69/70 do Código de Processo Penal, requer se digne Vossa Excelência a declinar a competência dos fatos investigados no Inquérito Policial 302/2023, para a jurisdição de Tabuleiro do Norte-CE, com a consequente expedição do termo de depósito dos veículos: **a)** SCANIA/R124 LA6X2 NA 420 CAMINHÃO TRATOR, PLACAS MXT 5858/CE, COR BRANCA; **b)** SEMI REBOQUE REB/ANTONINI COR BRANCA 1991/1991 DE PLACAS ABZ138/CE CARROCERIA FECHADA BAÚ, para o Requerente **JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI-RG sob nº 2005030054879 SSP/CE, inscrito no CPF-MF sob nº 034.251.813-51, residente e domiciliado na Rua Avelino Magalhães, nº 3952, Bairro Centro, na cidade e comarca de Tabuleiro do Norte – CE, com a finalidade específica de que os apresente na Delegacia de Polícia de Tabuleiro do Norte – CE.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Agosto de 2023.

ERIC JULIO DOS SANTOS TINÉ

OAB-RO 2507





Av. Marechal Rondon, 903 - Pioneiros - CEP 76.970-000
Pimenta Bueno - RO

69 3451 5288 / 69 9 8466 5288

contato@ericline.adv.br
www.ericline.adv.br

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI-RG sob nº 2005030054879 SSP/CE, inscrito no CPF-MF sob nº 034.251.813-51, residente e domiciliado na Rua Avelino Magalhães, nº 3952, Bairro Centro, na cidade e comarca de Tabuleiro do Norte - CE.

OUTORGADO: ERIC JULIO DOS SANTOS TINÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 30.543.731/0001-44, estabelecido na Avenida Marechal Rondon, nº 903, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno-RO, CEP: 76970-000, neste ato, por seu representante legal, **ERIC JULIO DOS SANTOS TINÉ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na CI-RG sob nº 3.329.9622-0 SSP/SP, e no CPF-MF sob nº 623.904.222-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 903, no Bairro Pioneiros, na cidade e comarca de Pimenta Bueno-RO, e-mail: ericlineadv@hotmail.com.

PODERES: Fórum em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar acordos, receber, dar quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação em nome do outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem Reservas de iguais poderes, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Agosto de 2023.

OUTORGANTE



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1842931173

NOME
JOSE LEONILLO COSTA FELINO

DOC. IDENTIDADE/ORGANISMO EMISSOR
200403004979-88DE-CE

CPF 030.251.813-51 **DATA NASCIMENTO** 16/07/1993

MUNICÍPIO
JOSE LEONILLO COSTA
JURILENE LIMA MENDES COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. ABR.**

Nº REGISTRO 0541C360846 **VALIDADEZ** 03/10/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 26/01/2012

CONDIÇÃO DE VEÍCULO
 BAC

Francisca Eliana Vieira de Sousa
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL POSALBERTA, CE **DATA EMISSÃO** 10/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO EMISSOR 0:34:18:85:55:64
 CE172828533

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.





ESTADO DO CEARÁ
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS

Nº Documento
11718819



ATENDIMENTO: 5762619

Slip Atendimento: 5762619AB201380052

Dados Atendimento					
223 - 2A, VIA DO DUT 253 - EMISSÃO DE DUT 255 - VITORIA					
Dados RENAVAM					
Placa	AR20138	Nº Laudo	3331934		
Renavam	600136779	Nº Extrato	2407848988		
Dados Proprietário					
CPF/CNPJ	034.251.813-51	Nome	JOSE LEONILDO COSTA FILHO		
Endereço	RUA AVELINO MAGALHAES - 3952 -				
Bairro	CENTRO	CEP	62.060-000	Município	TABULEIRO DO NORTE
Dados CNH	PROPRIETÁRIO NÃO POSSUI OU NÃO APRESENTOU CNH				
Dados Proprietário Anterior					
Nome	JOSE LEONILDO COSTA FILHO				
CPF/CNPJ	034.251.813-51	Nota Fiscal		UF	CE
Dados Veículos					
Chassi	9ANF12620MM000445	Remarcado	NÃO	Município	TABULEIRO DO NORTE
Dt. Transf.		Ano Fabricação	1991	Ano Modelo	1991
Categoria	ALUGUEL	Marca/Modelo	REI/ANTONINI		
Tipo	REBOQUE	Fabricante	NACIONAL	Espécie	CARGA
Cor	BRANCA	Qtd Passageiros	0	Cil. (moto)	0
Nº Motor		Carroceria	CARROCERIA FECHADA		
Isto IPVA	SIM	Ano Exercício	2013	Cal. Tarifária	0
Potência	0	Combustível			
Cilindros					
Cap. Carga	2700.00	Nº Eixos	3	CMT	2700.00
				PBT	2700.00
				RTB	
Dados Carroceria					
Dt. N. Fiscal		Ano Fab.		Ano Mod.	
				Marca/Modelo	
Dados da Restrição de Venda					
Restrição					
Arrendatário				CPF / CNPJ	
Financeira				CNPJ	
Mensagens					
Digitador	ord0209	Data Processo	22/07/2014	Tipo Processo	DESPACHANTE
					Maria Lucinda de Castro
					Mot. 133
					DETRAN-CE
					CARIMBO E ASS. FUNCIONARIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

10/8/2023 10:13



Instituto 2307/2014 09:33



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS E CARGAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 398 - 4662 / 2014

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **NAO DELITUOSA**
 Data / Hora da Comunicação: **23/07/2014 09:48:00**
 Data / Hora da Ocorrência: **20/07/2014 15:00:00**
 Endereço da Ocorrência: **R. CORONEL PIO GADELHIA 3935**

NAO INFORMADO TABULEIRO DO NORTE/CE

Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **JOSE LEONILDO COSTA FILHO**
 Nascimento: **16/07/1993**
 RG: Órgão Emissor: UF: - CPF:
 Filiação: **JOSE LEONILDO COSTA**
JURILENE LIMA MENDES COSTA
 Endereço: **R. AVELINO MAGALHÃES 3952**
CENTRO
TABULEIRO DO NORTE CE BRASIL Telefone: **8834241117**

Histórico

INFORMA O NOTICIANTE QUE PERDIU O CRV DO VEÍCUL. ODE MARCA SEMI-RETOQUE/ANTONINI, COR BRANCA, PLACAS ABZ-0138-CE; E, NADA MAIS DISSE;

DELEGACIA DESTINO: **DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS E CARGAS**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Rosalia Evangelista Silva
ROSALIA EVANGELISTA SILVA - MAT.: 14390-1-4

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: José Leonildo Costa Filho

VISTO DO DELEGADO(A): Tercia Renata Souza Fimentel Aguiar Pupo
TERCIA RENATA SOUZA FIMENTEL AGUIAR PUPO - MAT.: 198368-1-9

Cr. ...
 Tercia Renata Souza Fimentel Aguiar Pupo
 CE

10/8/2023 10:15



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



REQUISIÇÃO DE 2ª VIA CRV/CRLV

Pelo presente termo, eu, José Leonildo Costa Filho
CPF/CNPJ 03425181351

Identidade nº 2005030054877, Orgão emissor SSP UF CE, venho requerer 2ª (segunda) via do documento, sob o motivo abaixo assinalados, do veículo de placas ABZ 0138, de minha propriedade, PELO QUE DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, que o referido documento não se encontra recolhido e apreendido em nenhum outro Órgão de Trânsito, Polícia e ou Poder Judiciário.

• DOCUMENTO

- CRV – Certificado de Registro de Veículo
- CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

• MOTIVO

- PERDIDO
- ROUBADO
- RASURADO
- OUTROS

Tabuleiro do Norte, 21 de julho de 2014
(município)

CARTÓRIO CARLOS

José Leonildo Costa Filho

Assinatura do proprietário
Reconhecer firma em Cartório

Cartório: Maria Bazeira
CRV / CRLV
CPF / CNPJ



CARTÓRIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
REC O ILA por autenticação () por reconhecimento
José Leonildo Costa Filho
Tabuleiro do Norte - CE
Rua: São João Carlos dos Santos - Tabuleiro
Linha: Maria Bazeira Carlos - Substitua
Válida somente com foto de Autenticação

- Documentação Obrigatória:
- Boletim de Ocorrência – B.O.
- Comprovantes de Identidade, CPF e End.
- CNPJ – Folha Consulta da Receita (P/Person Jurídica)
- Contrato Social/Aditivo
- Laudo de Vistoria do Veículo
- Pagamento da Taxa de Serviço/Débitos

10/8/2023 10:14



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

 **ESTADO DO CEARÁ**
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3931994 [VIA DO DETRAN] Fortaleza, 22 de Julho de 2014

DADOS DO COMPROVANTE DA VISTORIA

Data Vistoria:	22/07/2014	Resultado:	APROVADA
Nº Laudo:	9229806	Situação:	2 - ATIVA
Placa:	ABZ0138/ CE	Renavam:	600136779
Chassi:	9ANF12620MM000445	Nº Motor:	
Motivo:			

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza - Ceará
 CEP: 60.710-903 - cnpj: 07.135.668/0001.95

USUÁRIO: RMVELLO

 **ESTADO DO CEARÁ**
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3931994 [VIA DO USUÁRIO] Fortaleza, 22 de Julho de 2014

DADOS DO COMPROVANTE DA VISTORIA

Data Vistoria:	22/07/2014	Resultado:	APROVADA
Nº Laudo:	9229806	Situação:	2 - ATIVA
Placa:	ABZ0138/ CE	Renavam:	600136779
Chassi:	9ANF12620MM000445	Nº Motor:	
Motivo:			

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza - Ceará
 CEP: 60.710-903 - cnpj: 07.135.668/0001.95

USUÁRIO: RMVELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.





ESTADO DO CEARÁ

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SLIP VISTORIA DE VEICULO

DADOS DA VISTORIA

SEM FOTO

Nº 3931994 Data Vistoria: 22/07/2014 Emissão: 22/07/2014
 Placa: ABZ0138/CE Renavam: 600136779
 Chassi: 9ANF12620MM000445 Tipo Vistoria: Normal
 Doc. Proprietário: 03425181351
 Nome Proprietário: JOSE LEONILDO COSTA FILHO
 Motivos:

DADOS DA BASE NACIONAL (BIN)

Chassi/Rem:	9ANF12620MM000445NAO	Ano Fab/Mod:	1991/0	Tipo:	11-SEMI-REBOQUE
Placa/Uf:	ABZ0138/CE	Município:	156-TABULEIRO DO	Especie:	2-CARGA
Renavam:	600136779	Fabricação:	NACIONAL	Carroceria:	112-FURGÃO
Marca/Modelo:	601999-REB/ANTONINI	Combustível:	0	Pot/Cil:	0/0
Motor:		Montagem:	COMPLETA	Doc. Fat.	9001306700012425
Eixo: 0	PBT: 00	CMT: 00	Cap. Carga: 00	Passageiros: 0	Cor: FARANJA

Restrições BIN:

DADOS DA BASE GRAVAME

VEÍCULO NUNCA CONSTOU NA BASE DO SNG

DADOS DA BASE LOCAL

Chassi/Rem:	9ANF12620MM000445NAO	Ano	1991/1991	Tipo:	110-REBOQUE
Placa/Uf:	ABZ0138/CE	Município:	0156-TABULEIRO DO	Especie:	2-CARGA
Renavam:	600136779	Fabricação:	NACIONAL	Carroceria:	108-DC FECHADA
Marca/Modelo:	601999-REB/ANTONINI	Combustível:	0-0	Pot/Cil:	0/0
Motor:		Montagem:		Doc. Fat.	
Categoria:	ALUGUEL	Passageiros:	0	Cor:	BRANCA
Eixo: 1	PBT: 27000	CMT: 27000	Cap. Carga:	27000	

DADOS DOS CILINDROS

Cilindros: Não há cilindros

RESTRICÕES & OBSERVAÇÕES

Restrições: Não há restrições

Observações: Não há observações

OBSERVAÇÕES GERAIS:

[Empty box for general observations]

FOTOS & DECALQUES

[Empty box for photos and stickers]

PLACAS:

VISTORIADOR (MAT.):

DATA:

CHASSI

9ANF12620MM000445



SEQ 293868

Assinatura Vistoriador

Assinatura Responsável



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZj.

SEM FOTO	Nº 3931994	Data Vistoria: 22/07/2014	Emissão: 22/07/14
	Placa: ABZ013807E	Renavam: 060116779	
	Chassi: 9ANF12620MM900445	Tipo Vistoria: Normal	
	Doc. Proprietário: 0342518135		
	Nome Proprietário: JOSE L BONILDO COSTA FILHO		
Motivos:			

MOTOR

CARROCERIA

SEM FOTO	SEM FOTO	SEM FOTO
SEM FOTO	SEM FOTO	SEM FOTO

EMISSOR: NIELLO

2023-08-10 10:17:08

Assinatura Visualizador

Assinatura Responsável

10/8/2023 10:17



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

Instrumento

PROCURAÇÃO

Outorgante **Data** 21 07 14

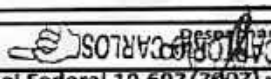
Eu, Jose Leonildo Costa Filho inscrito(a) no CPF/MF sob o N. 034.251.813-51

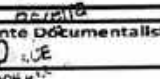
Outorgado

Cristiane Maria Bezerra CRDD N°0269

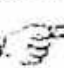
Poderes

O outorgante por este Instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a mandatária/outorgada nomeada e qualificada nos termos da lei 10.602/2002 ao qual confere limitados poderes para representa-lo (a) junto ao DETRAN, AMC, SEFAZ, POLINTER, DER, PRF, DENIT, ETTUSA e ANTT com finalidade de solicitar e receber documentos do veiculo de placas ABZ2138 podendo Solicitar/assinar requerimentos, termos de responsabilidade, levar o veiculo para fazer vistoria, retira-lo do depósito do DETRAN, DER, AMC e tudo mais requerer, praticar e assinar para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ass. Outorgante Jose Leonildo Costa Filho  **Despachante Documentalista** (Lei Federal 10.602/2002)

Ass. Despachante Documentalista CARTORIO CARLOS  **Despachante Documentalista** (Lei Federal 10.602/2002)

Art. 6º O Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais

CARTORIO CARLOS 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



012110 - 2003011153543010000091663602

http://172.25.136.99/godocs/apps/viewer.v4/view.php

MARCA DE TABELA DO NORTE - CE
 RECONHEÇO () por autenticidade () por semelhança
 (s) nome(s) de Francisca Eliana Vieira de Sousa
Francisca Eliana Vieira de Sousa
 Rua M. Tabuleiro do Norte - (CE) 1107, 14
 Antônio Edson Carne dos Santos - Tabuleiro
 Maria Lúcia Batista Carlos - Substância
 Válido somente com Selo de Autenticidade



10/8/2023 10:19



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



ESTADO DO CEARÁ
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nº Documento
 9782787



2994340MXT58580070

ATENDIMENTO: 2994340

Dados Atendimento
 214 - BAIXA DE ALIEN/ARREND/RESERVA 215 - AQUISICAO 253 - EMISSÃO DE DUT 255 - VISTORIA

Dados RENAVAM

Placa	MXT5858 ✓	Nº Laudo	8595125 ✓
Renavam	729201163	Nº Extrato	2308145166 ✓

Dados Proprietário

CPF/CNPJ	034.251.813-51 ✓	Nome	JOSE LEONILDO COSTA FILHO ✓
Endereço	RUA AVELINO MAGALHAES, 03952 ✓		
Bairro	CENTRO ✓	CEP	62.960-000 ✓
Município	TABULEIRO DO NORTE ✓		

Dados Proprietário Anterior

Nome	IRANEUDO MAIA		
CPF/CNPJ		NF.:	
UF	CE		

Dados Veículos

Chassi	9BSR6X2A0Y3514361 ✓	Remarcado	NÃO	Município	TABULEIRO DO NORTE
Dt. Transf.	25/07/2013	Ano Fabricação	1998	Ano Modelo	2000.0
Categoria	ALUGUEL	Marca / Modelo	SCANIA/R124 LA6X2NA 420		
Tipo	CAMINHAO TRATOR	Fabricante	NACIONAL	Espécie	TRACAO
Cor	BRANCA	Qtd Passageiros	2	Cil. (moto)	0
Nº Motor	3134682 ✓	Potência	420		
Isento IPVA	NÃO	Ano Exercício	2012 ✓	Cat.	10
Carroceria	NAO APLIC.	Combustível	DIESEL		
Cilindros veículo					
Nº Eixos	3.0	Cap. Carga	0.0	CMT	56.0
PBT	45.0	RTB			

Dados Carroceria

Dt. N. Fiscal		Ano		Ano Fab.		Marca / Mod.	
---------------	--	-----	--	----------	--	--------------	--

Dados da Restrição de Venda

Restrição	
Arrendatário	CPF / CNPJ
Financelra	CNPJ

Mensagens
 EXIGIR DOCUMENTOS

Digitador	NORMANDI	Data Processo	02/08/2013	Tipo Processo	PROPRIETARIO
DETRAN - TABULEIRO DO NORTE DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS Nome: <i>Jose Leonildo Costa Filho</i> M. 1420 - 11ª Regional CARIMBO E ASS. DIGITADOR ASS. DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO E ASS. FUNCIONÁRIO					

<p>2994340MXT58580070</p> <p>SLIP:</p> <p>Atendimento: 2994340</p> <p>Data Processo: 02/08/2013 10:10:57</p>	DUT: <input checked="" type="checkbox"/> DUAL: <input type="checkbox"/>	<p>CARIMBO E ASS. FUNCIONÁRIO</p>
Placa: MXT5858	Tipo Processo: PROPRIETARIO	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 9629112901
66485164056

NORM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 9629112901

VIA 01 729201163 RINTRC 0000000000

IRANEUDO MAIA
R VEREADOR LUIZ CHAVES 03785
- CENTRO
62960000 - TABULEIRO DO NORTE/CE

28360451320 PLACA MXT5858

TRANSPEL TRANSP DE P. LTDA

PLACA ANTUF *****/CE CHASSI 9BSR6X2A0Y3514361

ESPECIE TIPO TRA/C. TRATOR/NAO/APLIC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO SCANIA/R124 LA6X2NA 420 ANO FAB 1999 ANO MOD 2000

CAP/ROT/CIL 66.00T/420CV/3EX CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 3134682
AL FID BV FINANCEIRA S.A. CFI *****

TABULEIRO DO NORTE 22/04/2013



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

NOME DO COMPRADOR: José Leonildo Costa Filho ✓

RG: 2005030057879 ✓ EST-CE CPF/CNPJ: 0891.251.813.51 ✓

ENDEREÇO: Rua: Anelina Magalhães n° 3952, Centro, Tabuleiro do Norte - CE.

LOCAL E DATA: Tabuleiro do Norte - CE 25/07/2013 ✓

Ina Neuza Maia ✓

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento da firma do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: José Leonildo Costa Filho ✓
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 369 C.P.C.



MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE

RECO () por autenticidade () por semelhança

nome(s) do Ina Neuza Maia / José Leonildo Costa Filho

Tabuleiro do Norte - (CE) 25/07/13 ✓

por Edson Carlos dos Santos - Tabelião
Joia Batista Carlos - Substituta
somente com Selo de Autenticidade



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



ESTADO DO CEARÁ
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SLIP VISTORIA DE VEÍCULO

MTR6hds16w1d9bc7b77c3ah6w0r4h4

DADOS DA VISTORIA

SEM FOTO

Nº 3156729 Data Vistoria: 02/08/2013 Emissão: 02/08/2013
 Placa: MXT5858/CE Renavam: 729201163
 Chassi: 9BSR6X2A0Y3514361 Tipo Vistoria: Normal
 Doc. Proprietário: 28360451320
 Nome Proprietário: IRANEUDO MAIA
 Motivos:

DADOS DA BASE NACIONAL (BIN)

Chassi/Rem: 9BSR6X2A0Y3514361/NÃO Ano Fab/Mod: 1999/2000 Tipo: 17-CAMINHAO
 Placa/Uf: MXT5858/CE Municipio: 1563-TABULEIRO DO Espécie: 5-TRACAO
 Renavam: 729201163 Fabricação: NACIONAL Carroceria:
 Marca/Modelo: 309521-SCANIA/R124 LA6X2NA 420 Combustível: 3-DIESEL Pot/Cil: 420/0
 Motor: 3134682 Montagem: COMPLETA Doc. Fat. 59104901000176/RN
 Eixo: 3 PBT: 25.7 CMT: 66.0 Cap. Carga: 0.0 Passageiros: 0 Cor: BRANCA
 Restrições BIN: 3-ALIENACAO FIDUCIARIA

DADOS DA BASE GRAVAME

Nº Gravame: 01999221 Situação: 4-VEICULO TEVE GRAVAME BAIXADO PELO AGENTE FINANCEIRO Data Situação: 23/04/2013
 Agente: 1926-BV FINANCEIRA S A CFI Data Contrato: 27/05/2010
 Nome Financiador: IRANEUDO MAIA Cpf/Cnpj Financiador: 00028360451320
 Nº Registro Contrato: 210376 Municipio Registro: 1563-TABULEIRO DO NORTE

DADOS DA BASE LOCAL

Chassi/Rem: 9BSR6X2A0Y3514361/NÃO Ano 1999/2000 Tipo: 17.0-CAMINHAO TRATOR
 Placa/Uf: MXT5858/CE Municipio: 1563-TABULEIRO DO Espécie: 5.0-TRACAO
 Renavam: 729201163 Fabricação: NACIONAL Carroceria: 999.0-NAO APLIC
 Marca/Modelo: 309521 0-SCANIA/R124 LA6X2NA Combustível: 3.0-DIESEL Pot/Cil: 420/0
 Motor: 3134682 Montagem: Doc. Fat.
 Categoria: ALUGUEL Passageiros: 2 Cor: BRANCA
 Eixo: 3 PBT: 45.0 CMT: 66.0 Cap. Carga: 0.0

DADOS DOS CILINDROS

Cilindros: Não há cilindros

RESTRIÇÕES & OBSERVAÇÕES

Restrições: 8 - VEICULO VENDIDO. EFETUAR TRANSF. ART 134/CTB.

Observações: Não há observações

OBSERVAÇÕES GERAIS:

José Leonildo Costa Filho

FOTOS & DECALQUES

Assinatura Vistoriador

Assinatura Responsável



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

DADOS DA VISTORIA

SEM FOTO

Nº 3156729 Data Vistoria: 02/08/2013 Emissão: 02/08/2013
Placa: MXT5858/CE Renavam: 729201163
Chassi: 9BSR6X2A0Y3514361 Tipo Vistoria: Normal
Doc. Proprietário: 28360451320
Nome Proprietário: IRANEUDO MATA
Motivos:

PLACAS VISTORIADOR (MAT.):
MOTOR DET
DETRAN - PB DO NORTE
Normando Gregório Mata
Mat. 1.20 - 11ª Regional

CARROCERIA

SEM FOTO	SEM FOTO	SEM FOTO
SEM FOTO	SEM FOTO	SEM FOTO

EMISSOR: NORMANDI

DETRAN - PB DO NORTE
Normando Gregório Mata
Mat. 1.20 - 11ª Regional

Assinatura Vistoriador

DETRAN - PB DO NORTE
Nº 3156729
02/08/2013 09:41:29

Assinatura Responsável



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Portaria nº 270/2013 - DETRAN-CE

EU.....JOSE LEONILDO COSTA FILHO ✓
brasileiro(a), casado(a) (), solteiro(a) , divorciado (a) (), viúvo (a) (),
profissão.....COMERCIANTE ✓ portador da identidade número
2005030054879 SSP CE..... e CPF número 034251.813-51 ✓

DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, e nos termos da Portaria 270/201, da Superintendência do DETRAN-CE, para fins de fazer prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-CE, que mantenho residência e domicílio na cidade de TAB. DO NORTE ✓ -CE, com endereço na Rua (Av.) RUA: AVELINO MAGALHÃES ✓ número 3952 complemento CASA ✓ bairro CENTRO ✓ CEP 62.960-000 ✓ TAB. DO NORTE 02 de AGOSTO de 2013.

Jose Leonildo Costa Filho
Declarante

Confirmo que o declarante preencheu e assinou a referida Declaração na minha presença.

RECONHEÇO E DOU FÉ DETRAN - CE
[Assinatura]
Nome: ERICO DOS SANTOS TINE
Cargo: Assessoria

Servidor do DETRAN-CE
Matricula: 1420-18
DETRAN-CE, em 02.08.2013

1- Esta declaração só terá validade com firma reconhecida em Cartório ou se for preenchida na presença de servidor do DETRAN-CE, que deverá ratificar e autenticar a declaração, usando o seu carimbo funcional.

2- Artigo 299 - Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve ou devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão - 1 a 5 anos, e multa.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza - Ceará - CNPJ 07.135.668/0001.95 - TELEDETRAN 0800.275.6768



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



Departamento
Estadual de
Trânsito

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
ELETRONICA DE VEÍCULOS**

RECONHECIMENTO DE FIRMA

PROTOCOLO Nº 0001116175

RECONHECIDO POR: 1º OFÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE

A SER REGISTRADO POR: 1º OFÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

CHAVE DE VALIDAÇÃO:	64a1be156
PLACA:	MXT5858
CRV:	009629112901
MARCA/MODELO:	SCANIA/R124 LA6X2NA 420
COR:	BRANCA
DATA DE COMPRA:	25/07/2013
DATA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA:	25/07/2013
SELO REC FIRMA:	AB899489
SELO COMPRADOR:	AB899490
CODIGO DO PROTOCOLO:	0001116175
DATA DO PROTOCOLO:	25/07/2013
SELO DO REGISTRO:	
NÚMERO DO REGISTRO:	

INFORMAÇÕES DO COMPRADOR

COMPRADOR:	JOSE LEONILDO COSTA FILHO
CPF ou CNPJ:	034.251.813-51
ENDEREÇO:	AVELINO MAGALHAES
COMPLEMENTO:	
NÚMERO:	3952
BAIRRO:	CENTRO
UF:	CE
CEP:	62960000
MUNICÍPIO:	TABULEIRO DO NORTE

OBS.: Acesse www.duteletronico.com.br/consulta informe seu cpf/cnpj e a chave de validação para acompanhar o seu processo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE LEONILDO COSTA FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
693104006

CPF: 2001830084879 CPF: CE

DTN: 034.251.613-51 DATA: 16/07/1993

Nome: JOSE LEONILDO COSTA
 JURELINA LINDA MENDES COSTA

SEX: M COLO: AB

Nº Registro: 05410300865 Data: 28/07/2016 Pº Inscrição: 24/01/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
693104006

DETRAN - CE

DETRAN - CE
 Nome: FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA
 Assinatura: *[Assinatura]*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código MKXTNHZJ.



ESTADO DO CEARÁ
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
RENAVAM - REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3156729

[VIA DO DETRAN]

Fortaleza, 02 de Agosto de 2013

DADOS DO COMPROVANTE DA VISTORIA

Data Vistoria:	02/08/2013	Resultado:	APROVADA
Nº Laudo:	8595125	Situação:	2 - ATIVA
Placa:	MXT5858/CE	Renavam:	729201163
Chassi:	9BSR6X2A0Y3514361	Nº Motor:	3134682

Motivo:

Usuário: NORMANCI

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.710-903 - cnpj: 07.135.668/0001.95





Representante do Banco Bradesco S.A.
ZENYBERG DA COSTA DA SILVA ME
RUA MARIA ALBUQUERQUE 567
Term. Net-Isa 00000456 Data 02/08/2013
Comprovante de Pagamento de Tributos

Data: 02/08/2013 Hora de Brasília: 13:26

Código de Barras
86670000000-7 6689021 3566-3
82013123123-6 08145166000-5

Código do Tributo :	0000
Valor Principal :	66.89
Valor da Multa :	0.00
Valor dos Juros :	0.00
Valor dos Descontos :	0.00
Valor Pago :	66.89

Empresa/Orgão
DETRAN/CE

Ag. Bradesco 0703 - TABULEIRO DO NORTE
PACB 080 - DROGARIA XENOFARM
NSU 022177803739 Autenticação 674359


Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deve ser guardado para apresentação ao órgão competente, quando requisitado.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU Rede 512754 Hora Rede 13:20:57



RnpOQIRYOE5hdkDTGZwZGFVenVTaXd3TzJKd0pRWm5kOWtYRy9hUUloRVluS1pGM0E1VGNEc1dKQzBsK3BIWg==
Assinado eletronicamente por: ERIC JULIO DOS SANTOS TINE - 01/09/2023 11:53:58
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090111535629700000091663603>
Número do documento: 23090111535629700000091663603

	<p>Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia</p> <p>Vara Criminal de Pimenta Bueno</p> <p>Av. Pres. Kennedy, 1065 - Pioneiros</p> <p>Tel. 69 3452-0923, e-mail: pbw1criminal@tjro.jus.br</p>
---	---

Processo nº: 7003803-50.2023.8.22.0009

Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Protocolado em: 14/08/2023 09:52:39

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INVESTIGADO: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA/PJE

Finalidade: Vista dos Autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para :

- Ciência
- Manifestação**
- Alegações Finais
- Intimação acerca da r.Sentença
- Razões de Apelação
- Contrarrazões ao Recurso de Apelação
- Manifestação nos termos do artigo 422, do CPP
- Manifestação sobre a pena de multa, nos termos do Artigo 269-A, §§ 4º e 5º, das DGJ
- Manifestação acerca da Certidão ID
- Manifestação acerca Petição ID

Pimenta Bueno - RO, 4 de setembro de 2023



ELCIO APARECIDO VIGILATO

(Técnico Judiciário)



RnpOQIRYOE5hdktdTGZwZGFVenVTaXd3TzJKd0pRWm5kOWtYRy9hUUloRVluS1pGM0E1VGNEc1dKQzBsK3BIWg==
Assinado eletronicamente por: ELCIO APARECIDO VIGILATO - 04/09/2023 18:44:46
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090418444571400000091781067>
Número do documento: 23090418444571400000091781067

Num. 95639414 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código eE1oSHbi.



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

AO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO.

Autos nº 7003803-50.2023.8.22.0009

Trata-se de Inquérito Policial nº 0302/2023, que visa a apuração de possível prática dos crimes previstos no art. 180, no art. 299 e no art. 311, todos do Código Penal.

Vieram os autos para manifestação deste Órgão Ministerial acerca da petição de ID 95516232, na qual **JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO** postula pelo declínio da competência para processar e julgar os fatos investigados para o Juízo da Comarca de Tabuleiro do Norte/CE, com expedição, em seu favor, de termo de depósito dos veículos a) Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000; b) Semi Reboque Reb/Antonini, de cor branca, ano 1991/1991, de placa ABZ138/CE, com carroceria fechada, tipo baú.

É o relatório.

1. DA COMPETÊNCIA

Considerando que competência é matéria de ordem pública, passa-se à análise.

Extrai-se do Inquérito Policial que, no dia 09 de julho de 2023, por volta das 14h15min, em abordagem realizada em frente à Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (UOP), no km 208,8 da BR 364, no município de Pimenta Bueno/RO, foi constatado que o veículo Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000, conduzido pelo nacional **JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA**, a) possuía numeração dos vidros (VIS) não condizentes com as originais da fabricante; b) não possuía etiquetas de identificação na coluna da porta dianteira, lado direito (passageiro), e compartimento do motor; c) no local de gravação do Número de Identificação Veicular (NIV) e da numeração do motor foi identificada adulteração por ação

Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br
Av. Castelo Branco, nº 914 – Centro – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

de elemento abrasivo, lixamento, com nova gravação fraudulenta; d) que o NIV 9BSR4X2A0W3501881 remete à placa MAE7779/PR, com ocorrência de Roubo/Furto, segundo o Boletim de Ocorrência nº 0001549/2013.

Na mesma oportunidade, verificou-se que o veículo carreta Semi Reboque Reb/Antonini, de cor branca, ano 1991/1991, de placa ABZ138/CE, com carroceria fechada, tipo baú, o qual estava sendo tracionado pelo veículo Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000, possuía número de identificação veicular (NIV) com características de adulteração, por elementos abrasivos, assim como detinha elementos de composição mecânica diferentes dos veículos da fabricante ANTONINI, os quais, na realidade, têm semelhança com os da marca RANDON, indicando mais uma adulteração realizada no veículo.

Assim, trata-se de investigação criminal que busca apurar a prática dos crimes descritos no art. 180, no art. 299 e no art. 311, todos do Código Penal.

Em casos como o dos autos, em que se apuram crimes conexos, a competência para processar e julgar é determinada pelo lugar da infração prevista no art. 311 do Código Penal, por se tratar de crime mais grave, nos termos do art. 78, inciso II, alínea "a", do Código de Processo Penal, *in verbis*:

Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou continência, serão observadas as seguintes regras: I - no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri; II - no concurso de jurisdições da mesma categoria: a) **preponderará a do lugar da infração, à qual for cominada a pena mais grave**; b) prevalecerá a do lugar em que houver ocorrido o maior número de infrações, se as respectivas penas forem de igual gravidade; c) firmar-se-á a competência pela prevenção, nos outros casos; III - no concurso de jurisdições de diversas categorias, predominará a de maior graduação; IV - no concurso entre a jurisdição comum e a especial, prevalecerá esta. (grifou-se).

No mais, tendo em vista que o crime de adulteração de identificação de veículo automotor é instantâneo e possui efeitos permanentes, impossibilitando a certeza acerca do local do crime, a competência deve ser firmada levando em consideração o domicílio/residência do investigado/réu, conforme art. 72, *caput*, do Código de Processo

Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br
Av. Castelo Branco, nº 914 – Centro – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

Penal.

Assim, levando em consideração que o investigado **JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA** reside na Rua Valdemiro Monteiro, nº 177, centro, no município de Tabuleiro do Norte/CE, deve a competência ser declinada para a respectiva comarca.

2. DA RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. BENS QUE INTERESSAM ÀS INVESTIGAÇÕES.

Inicialmente destaca-se que **JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO** não é parte neste Inquérito Policial, motivo pelo qual deveria ter formulado sua pretensão de restituição em ação própria.

Sem prejuízo, anota-se que referido pedido não comporta deferimento, uma vez que os bens ainda interessam às investigações, sobretudo diante da manifesta necessidade de produção de prova pericial.

É cediço que a restituição de coisa apreendida, que encontra suporte no artigo 118 e seguintes do Código de Processo Penal, apenas e tão somente pode ser deferida quando inexistirem dúvidas acerca do direito do requerente, bem como quando não mais interessar a manutenção da apreensão do bem ao processo.

Em que pese o solicitante alegue ser proprietário dos veículos, os outros requisitos essenciais exigidos por lei não se encontram satisfeitos no caso em apreço, o que desautoriza a expedição de termo de depósito em seu favor.

Outrossim, repisa-se, os veículos apreendidos apresentam **INDÍCIOS DE ADULTERAÇÃO**, de modo que não é razoável autorizar a expedição de termo de depósito em favor de **JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO**, pelo menos enquanto não realizadas as perícias necessárias.

Nesse sentido, o entendimento jurisprudencial ensina:

Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br
Av. Castelo Branco, nº 914 – Centro – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

PETIÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRESENÇA DE INDÍCIOS DE QUE O CHASSI DO VEÍCULO FOI MODIFICADO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DO FATO PELA AUTORIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. O recorrente ingressou com agravo de instrumento, visando à reforma da decisão que indeferiu pedido liminar postulado em mandado de segurança impetrado contra ato do Delegado de Polícia, que negou a liberação de veículo do agravante até a realização de perícia, eis que o bem foi apreendido em face de suspeita de alteração de chassi. 2. **Havendo indícios de que o veículo apreendido apresenta chassi adulterado, a sua restituição, na atual quadra processual, mostra-se precipitada. Em princípio, a manutenção da sua apreensão, até o trânsito em julgado da sentença, não representa ilegalidade ou abuso de poder nos precisos termos do art. 118 do CPP.** AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO (TJ-RS - PET: 70070198627 RS, Relator: Julio Cesar Finger, Data de Julgamento: 24/11/2016, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: 20/01/2017) grifou-se

No mais, há diligências investigativas pendentes, uma vez que, até o momento, não foram realizadas as perícias dos veículos apreendidos, razão pela qual os bens ainda interessam ao processo, até mesmo para que se confirme se são ou não objeto de crime, considerando também que há indícios de que o veículo Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000, é produto de Roubo/Furto, segundo o Boletim de Ocorrência nº 0001549/2013 apontado nos autos.

Sobre o tema:

PENAL. APELAÇÃO. RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO. NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE AO PROCESSO E LICITUDE DA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO NÃO COMPROVADAS. 1. **Para o deferimento do pedido de restituição de coisa apreendida, faz-se necessário o preenchimento de três requisitos de forma cumulativa: a ausência de interesse para o processo, o direito de quem a reclama e não ser efeito da condenação a perda do bem em favor da União.** 2. O recorrente não comprovou a legalidade da origem do bem e que a sua utilização se dava em atividade exclusivamente lícita. 3. **Logo, podendo o veículo ser fruto de prática criminosa, entendo não estar demonstrada a ausência de interesse para o processo, sendo impossível a sua restituição neste momento ou a nomeação do apelante como fiel depositário.** 4. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer o apelo para lhe negar provimento; nos termos do voto da Relatora. (TJ-CE - APR: 00276118220208060001 Fortaleza, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 26/07/2022, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 27/07/2022). grifou-se

Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br
Av. Castelo Branco, nº 914 – Centro – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO

Assim, é patente a necessidade de manutenção da restrição sobre os bens postulados, levando em consideração que deve se sobrepor, neste momento, o interesse público, por restar demonstrado que aqueles ainda interessam ao feito.

Ante o exposto, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Penal, impossível a restituição dos veículos, pois ainda necessários para as investigações.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** opina pelo declínio da competência para processar e julgar os fatos investigados no Inquérito Policial nº 302/2023 ao Juízo da Comarca de Tabuleiro do Norte-CE.

No mais, este Órgão Ministerial requer o **INDEFERIMENTO** do pedido de restituição formulado pelo terceiro **JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO**.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

DAEANE ZULIAN DORST

Promotora de Justiça


Fone: (69) 3451-2663 | www.mpro.mp.br
Av. Castelo Branco, nº 914 – Centro – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000



RnpOQIRYOE5hdkdDTGZwZGFVenVTaXd3TzJKd0pRWm5kOWtYRy9hUUloRVluS1pGM0E1VGNEc1dKQzBsK3BIWg==
Assinado eletronicamente por: DAEANE ZULIAN DORST - 19/09/2023 15:11:01
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309191511060000000092467475>
Número do documento: 2309191511060000000092467475

Num. 96354701 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código 2911JBUX.

	Dr. Everardo Nobre OAB/CE 7979	Dra. Isabela Nobre OAB/CE 44.382
	Cel-(85)999980870, 985387435, 987033087 e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com Desde 1989	

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO

PROCESSO NR. 7003803-50.2023.8.22.0009

JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA já devidamente qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Excelência, através de seus patronos, requerer o seguinte:

1. Juntar o termo procuratório de seu patronos nos autos, devendo ser realizado o devido registro.
2. Juntar o comprovante de endereço do acusado;
3. Requer que qualquer citação/intimação deve ser na pessoa do seu patrono DR FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE - OAB/CE 7979, sob pena de nulidade;
4. **Requer ainda retificar o nome do patrono do acusado nos autos**, sob pena de nulidade dos atos processuais, pois na verdade, o patrono que consta nos autos NÃO É O PATRONO constituído do acusado, mas sim do proprietário do caminhão apreendido, que o constituiu, enquanto que o acusado ainda não tinha advogado nos autos;

É o que requer:

Termos em que pede e espera deferimento
Fortaleza(CE) 25 de setembro de 2023

Assinatura digital
Dr. Everardo Nobre – OAB/CE 7979
85-999-980-870 – TIM/ZAP
85-987-033-087 - Oi

Rua Pedro Borges, 33, sala 937, Ed Pal do Progresso, Centro, Fortaleza/Ce
e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com Cel 85-999980870, 987033087





Dr. Everardo Nobre
OAB/CE 7979

Dra. Isabela Nobre
OAB/CE 44.382

Cel-(85)999980870, 985387435, 987033087
e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com
Desde 1989

Procuração "ad Judicia"

OUTORGANTE(S):

JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, motorista caminhoneiro, residente na rua Valdemiro Monteiro Chaves, n°. 177, casa fundos, CEP-62.960-000, Tabuleiro do Norte/CE

OUTORGADOS:

Dr. FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE, devidamente inscrito na OAB/CE nr. 7979, e, Dra. ISABELA LIMA NOBRE, devidamente inscrita na OAB/CE nr. 44.382, ambos brasileiros, advogados, com escritório profissional nesta urbe, na Rua Pedro Borges, 033, Conjuntos 935/937, Edifício Palácio do Progresso, CEP-60055-120, Centro, Fortaleza-CE, e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com e Cel 85-999-980-870 (Tim/Zap) 85-985-387-435 (Oi/Zap), e 85-987-033-087 (Claro)

PODERES:

Que o(a)s confere a(o)s outorgado(a)s amplos poderes para com cláusula "ad Judicia" no processo nr. 7003803-50.2023.8.22.0009, e os que se seguirem, independente da comarca, podendo para isso apresentar defesa criminal Habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão, embargos, e qualquer outro tipo de recurso, impugnações, agravos, cumprimento de sentença, acordos judiciais, especialmente ainda, para transigir, contraditar testemunhas, desistir, dar quitação e, receber alvará judicial nos autos se houver, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe. Enfim, praticar todos os demais atos judiciais necessários do interesse e ações que se seguirem, do(a) outorgante, podendo substabelecer esta outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel e completo desempenho deste valioso mandato.

Fortaleza (CE) 23 de setembro de 2023


OUTORGANTE

Rua Pedro Borges, 33, sala 937, Ed Pal do Progresso, Centro, Fortaleza/ Ce
e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com Cel 85-999980870, 987033087



Declaração de situação financeira.

Eu, **JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA**, D E C L A R O, junto a esse juízo, que nesse momento, especialmente para fazer prova em processo judicial e em razão do meu estado atual e dada às dificuldades financeiras que atravesso, encontrando-me em condição econômica precária, não podendo custear o processo sem o grave comprometimento do meu próprio sustento e de minha família.

Por ser a expressão da veracidade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza (CE), 23 de setembro de 2023





Companhia Energética de Ceará
Rua Pedro Veloso, 150
Fortaleza - CE - CEP: 10129-011
CNPJ: 07.243.201/0001-01 - CPF: 08.105.546/3
DOCUMENTO AQUISITIVO FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL - Residencial - TN007U10 - 33500 - 4560686 -FAE- 643	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
--	---

JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA RUYALDEMIR MONTEIRO CHAVES, 177, 00177 CS FUNDOS CENTRO, TABULEIRO DO NORTE CE CEP: 62960-000 CPF: *** 618.10*** - INSC. EST.: ISENTA	IDENTIFICADOR DE CONSUMIDORES 8102090
	NÚMERO DE FONE 8102090

MÊS DE REFERÊNCIA 09/2023	PERÍODO DE REFERÊNCIA 20/09/2023	VALOR DO FATOR R\$ 23,44
-------------------------------------	--	------------------------------------

NOTA FISCAL N.º 079609557 - SÉRIE ÚNICA (DATA DE EMISSÃO: 13/09/2023)
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.szfazvirtual.ra.gov.br/NF3alconsulta>
 chave de acesso:
 23230907047251000170880000788005572004881831
 Protocolo de autorização: 0050000000003000 - as
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 13/09/2023

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/08 - 13/09
 Bandeira verde em setembro/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

DATAS DE LECTURA	15/08/2023 (R)	13/09/2023	RF 033 AS	13/10/2023 (R)
------------------	----------------	------------	-----------	----------------

Nome da Fatura	Quantidade	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor contribuinte (R\$)	RSU (R\$)	BC (R\$)	Alig. (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
Custo de Dispon. Res 4070 TUSD	30	Wh	0,48720	14,616	0,68	0,00	0,00	0,00	0,44280
Custo de Dispon. Res 4070 TE	30	Wh	0,11400	3,420	0,46	0,00	0,00	0,00	0,29640
SUBTOTAL FATURAMENTO:				24,44					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00					
TOTAL:				24,44	1,14	0,00		0,00	

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo contratual; AUT - Autômatas
 V.1.1.02.00 | OSB-0744301200-7862 | 4.24.1882.38.10288

Handwritten signature

Mês	Consumo (kWh)	Taxa (R\$)	Tipo
AGO23	31	0,94	LID
Jul23	38	1,12	LID
Jun23	38	1,12	LID
Mai23	38	1,12	LID
Abr23	38	1,12	LID
Mar23	38	1,12	LID
Fev23	38	1,12	LID
Jan23	38	1,12	LID
Dez22	34	1,02	LID
Nov22	31	0,94	LID
Out22	31	0,94	LID
Set22	32	0,96	LID

RENDIMENTO BASEADO EM (R\$) VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
 CORFIM 24,44 4,04 0,94

Nova tabela de tarifas Custo de Energia Elétrica nos serviços do NÍVEL BÁSICO III-2019 (CONEL)

Modelo	480W/60	Parâmetro	3200/10	Unidade	Wh	Valor	1,14	Categoria	1,00
--------	---------	-----------	---------	---------	----	-------	------	-----------	------

Pague via PIX!
 Utilize o QR Code

ITALUNBANCO S.A. - 54191.00248141534829518558794000018479000002344

Pagador:	JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 084.818.903-08
RUA:	RUYALDEMIR MONTEIRO CHAVES, 00177-00177 CS FUNDOS, CENTRO, 62960-000, TABULEIRO DO NORTE
Inscricao:	Nº Documento: 079609557 Valor emitido: 20/09/2023 Valor: R\$ 23,44



RnpOQIRYOE5hdkDTGZwZGFVenVTaXd3TzJkD0pRWm5kOWYRy9hUUIoRVluS1pGM0E1VGNEc1dKQzBsK3BIWg==
 Assinado eletronicamente por: FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE - 25/09/2023 08:26:48
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092508264829700000092661092>
 Número do documento: 23092508264829700000092661092

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 13:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código paR7O498.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Vara Criminal de Pimenta Bueno

Av. Pres. Kennedy, 1065 - Pioneiros

Tel. 69 3452-0923, e-mail: pbw1criminal@tjro.jus.br

7003803-50.2023.8.22.0009

Receptação, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

INVESTIGADO: JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 19461810300, RUA VALDEMIRO 177 CENTRO - 62960-000 - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

ADVOGADOS DO INVESTIGADO: ERIC JULIO DOS SANTOS TINE, OAB nº RO2507, ISABELA LIMA NOBRE, OAB nº CE44382, FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE, OAB nº CE7979

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial nº 0302/2023, que visa a apuração de possível prática dos crimes previstos no art. 180, no art. 299 e no art. 311, todos do Código Penal, em desfavor de Jocenildo Ferreira de Almeida.

Consta do Inquérito Policial que, no dia 09 de julho de 2023, por volta das 14h15min, em abordagem realizada em frente à Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (UOP), no km 208,8 da BR 364, no município de Pimenta Bueno/RO, foi constatado que o veículo Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000, conduzido pelo nacional JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, a) possuía numeração dos vidros (VIS) não condizentes com as originais da fabricante; b) não possuía etiquetas de identificação na coluna da porta dianteira, lado direito (passageiro), e compartimento do motor; c) no local de gravação do Número de Identificação Veicular (NIV) e da numeração do motor foi identificada adulteração por ação de elemento abrasivo, lixamento, com nova gravação fraudulenta; d) que o NIV 9BSR4X2A0W3501881 remete à placa MAE7779/PR, com ocorrência de Roubo/Furto, segundo o Boletim de Ocorrência nº 0001549/2013. Também se verificou que o veículo carreta Semi Reboque Reb/Antonini, de cor branca, ano 1991/1991, de placa ABZ138/CE, com carroceria fechada, tipo baú, o qual estava sendo tracionado pelo veículo Scania/R124 La6x2 Na 420, caminhão trator, de placa MXT 5858/CE, cor branca, 1999/2000, possuía número de identificação veicular (NIV) com características de adulteração, por elementos abrasivos, assim como detinha elementos de composição mecânica diferentes dos veículos da fabricante ANTONINI, os quais, na realidade, têm semelhança com os da marca RANDON, indicando mais uma adulteração realizada no veículo.

Pois bem,

Com razão o Ministério Público, posto que nestes casos, em que se apuram crimes conexos, a competência para processar e julgar é determinada pelo lugar da infração tipificada no art. 311 do Código Penal, por se tratar de crime mais grave, nos termos do art. 78, inciso II, alínea "a", do Código de Processo Penal.



Certo também é que não é possível identificar o local do crime de adulteração de veículo automotor, assim entendo que a competência para processar o crime deve ser o do domicílio do inbestigado, nos termos do art. 72 do Código de Processo Penal, que no caso reside à Rua Valdemiro Monteiro, nº 177, centro, no município de Tabuleiro do Norte/CE

Portanto, diante do exposto, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO**, e declino a competência para processamento e julgamento do feito, nos termos do art. 72, e art. 108, § 1º, do Código do Processo Penal, a uma das Varas Criminais da Comarca de **Tabuleiro do Norte/CE**.

Quanto ao pedido de restituição, não sendo o requerente José Leonildo Costa Filho parte neste IPL, deverá protocolar pedido em apartado, nos termos do art. 120, do Código de Processo Penal, sendo certo também que diante do declínio de competência, o Juízo competente para julgar o principal, será também o competente para processar e julgar o incidente, assim, ante a incompetência deste Juízo, deixo de decidir acerca do pedido de restituição.

Remeta-se os autos. Cumpra-se com urgência.

Pimenta Bueno, terça-feira, 26 de setembro de 2023

Leonardo Meira Couto

Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Recepção**
Ministério Público e Autoridade Policial: **Ministério Público do Estado do Ceará e outro**
Indiciado: **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Vistas ao MP para que tome ciência do presente caso, bem como para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entende de direito.

Tabuleiro Do Norte (CE), 05 de outubro de 2023.

DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO

Juíza Substituta em responsãncia

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Inquérito Policial**
Assunto: **Receptação**
Ministério Público **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIMENTA**
BUENO/RO e outro
Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

CERTIFICA-SE que em 06/10/2023 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Ministério Público do Estado do Ceará e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Vistas ao MP para que tome ciência do presente caso, bem como para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entende de direito."

Tabuleiro Do Norte/CE, 06 de outubro de 2023.



**CE
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**

Foro: **Tabuleiro do Norte**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **07/10/2023 12:45:09**

Prazo: **15 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE**

Teor do Ato: **Vistas ao MP para que tome ciência do presente caso, bem como para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entende de direito.**

Tabuleiro Do Norte (CE), 7 de Outubro de 2023



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA TABULEIRO DO NORTE-CE.

Processo nº 0010227-82.2023.8.06.0169

Nº MP:08.2023.00250337-1

Ação: Inquérito Policial - Receptação

Manifestação Ministerial

C/Vista

MM. Juiz

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar os delitos previstos nos arts. 180, 299 e 311, todos do CPB, supostamente praticados por JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA no município de Pimenta Bueno/RO.

O juízo local reconheceu sua incompetência para processar os fatos e encaminhou os autos para esta comarca em declínio de competência.

Vieram os autos para manifestação (fls. 58).

É o que importa relatar.

Efetivamente é o caso de conexão probatória uma vez que os crimes de adulteração de sinal identificador é antecedente aos crimes de receptação e falsidade ideológica de modo que as provas de uma infração pode influir nas outras infrações, conforme preconiza o art. 76, III, do CPP:

Art. 76. A competência será determinada pela conexão:

I - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por várias pessoas, umas contra as outras;

II - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;

III - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

In casu, prepondera o lugar da infração a qual for cominada a pena mais



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

grave, o delito de adulteração de sinal identificador:

Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou continência, serão observadas as seguintes regras: [\(Redação dada pela Lei nº 263, de 23.2.1948\)](#)

II - no concurso de jurisdições da mesma categoria: [\(Redação dada pela Lei nº 263, de 23.2.1948\)](#)

a) preponderará a do lugar da infração, à qual for cominada a pena mais grave; [\(Redação dada pela Lei nº 263, de 23.2.1948\)](#)

Apesar de não se ter certeza que a adulteração ocorreu no município de Tabuleiro do Norte, verifica-se nos autos que a venda do veículo bem como a suposta vistoria ocorreram neste município, de forma que a proximidade com as provas torna este município o melhor juízo no tocante a apuração dos fatos.

Prevê ainda o art. 72 do CPP que “Não sendo conhecido o lugar da infração, a competência regular-se-á pelo domicílio ou residência do réu.”

Diante do exposto, o Ministério Público requer que os autos sejam encaminhados à Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte para prosseguir com as investigações.

Tabuleiro do Norte-CE, 07 de outubro de 2023.

Aureliano do Nascimento Barcelos

Promotor de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Receptação**
Ministério Público e Autoridade Policial: **Ministério Público do Estado do Ceará e outro**
Indiciado: **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Defiro o pleito de fls. 61/62.

Remetam os autos para a encaminhado à Delegacia de Tabuleiro do Norte para prosseguir com as investigações.

Tabuleiro Do Norte (CE), 10 de outubro de 2023.

DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO**Juíza Substituta em responsãncia**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
Classe: **Inquérito Policial**
Assunto: **Receptação**
Autoridade Policial **Ministério Público do Estado do Ceará e outros**
Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2023 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Defiro o pleito de fls. 61/62. Remetam os autos para a encaminhado à Delegacia de Tabuleiro do Norte para prosseguir com as investigações."

Tabuleiro Do Norte/CE, 11 de outubro de 2023.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**

Foro: **Tabuleiro do Norte**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **17/10/2023 10:26**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte**

Teor do Ato: **Defiro o pleito de fls. 61/62. Remetam os autos para a encaminhado à Delegacia de Tabuleiro do Norte para prosseguir com as investigações.**

Tabuleiro Do Norte, 17 de Outubro de 2023



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL - DPJISUL
DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE

IPL nº 555-082/2023 – DPC/CE

PORTARIA INICIAL

O Delegado de Polícia Civil FRANCISCO DE LIMA RIBEIRO JÚNIOR, lotado na delegacia municipal de Tabuleiro do Norte, usando de suas atribuições previstas no art. 144º, § 1, inc I a IV da Constituição Federal e no art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal, tendo em vista o conteúdo descrito no IP 302/2023 da delegacia de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, e nos autos 0010227-82.2023.8.06.0169.

Considerando que não há integração dos sistemas policiais do Estado do Ceará e do Estado de Rondônia;

Considerando que o Manual de Polícia Judiciária do Estado de Ceará determina que os procedimentos policiais devem ser registrados e levados a efeito no sistema SIP3W, sendo todos atos necessariamente registrados,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial com o objetivo de apurar os possíveis crimes de Adulteração de Sinal Identificador de Veículo, Receptação e Falsidade Ideológica e outros que por ventura surjam no decorrer das investigações, face a Jocenildo Ferreira de Almeida.

a) Autue-se, juntando-se aos autos:

1-O supracitado autos 0010227-82.2023.8.06.0169, onde constam o IP 302/203 da Delegacia de Pimenta Bueno/RO.

b) Certifique-se que os autos chegaram eletronicamente nessa delegacia via sistema e-saj, contudo o material apreendido ainda não fora encaminhado a essa delegacia.

Empós, concluso para posteriores deliberações.

Tabuleiro do Norte-CE, 06/11/2023.

Francisco de Lima Ribeiro Júnior
 Delegado de Polícia Civil
 Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte/CE



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO N.º 01

EXPEDIDO EM: 06/12/2023 SME

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO(A) | DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

NOME: JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO **APELIDO:** **TELEFONE:**
ENDEREÇO: RUA AVELINO MAGALHÃES, 3952 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE
DATA: 21/12/2023 **HORÁRIO:** 13h:30min **LOCAL:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
N.º SIP: IP 555-82/2023 **CARTA PRECATÓRIA N.º:** X

ATENÇÃO

O não comparecimento implicará nas penas culminadas no Art. 330 do Código Penal Brasileiro – CPB

“Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público”
Pena: Detenção de 15 dias a 06 meses e Multa.

Ciente em: ___ / ___ / ___

NOTIFICADO(A)

Cumpra-se

Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-9



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO N.º 01

EXPEDIDO EM: 06/12/2023 SME

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO(A) | DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

NOME: JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO **APELIDO:** **TELEFONE:**
ENDEREÇO: RUA AVELINO MAGALHÃES, 3952 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE
DATA: 21/12/2023 **HORÁRIO:** 13h:30min **LOCAL:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
N.º SIP: IP 555-82/2023 **CARTA PRECATÓRIA N.º:** X

ATENÇÃO

O não comparecimento implicará nas penas culminadas no Art. 330 do Código Penal Brasileiro – CPB

“Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público”
Pena: Detenção de 15 dias a 06 meses e Multa.

Ciente em: ___ / ___ / ___

NOTIFICADO(A)

Cumpra-se

Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 704111-3-9



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Impresso nº 20231845995



TERMO DE DECLARAÇÃO DE JOSE LEONILDO COSTA FILHO

INQUÉRITO Nº 555 - 82 / 2023

Aos 21 dia(s) do mês de Dezembro de 2023, nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, onde pela(s) 14:19 hora(s) presente se achava **Francisco de lima ribeiro Junior**, Delegado(a), comigo **LINAMÁRIA DE MELO OLIVEIRA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **JOSE LEONILDO COSTA FILHO**, nacionalidade Brasil, homem cis, heterossexual, solteiro(a), superior incompleto, comerciante, filho(a) de **JOSE LEONILDO COSTA** e **JURILENE LIMA MENDES COSTA**, nascido(a) em 16/07/1993, natural de Tabuleiro do Norte/CE, CPF: 034.251.813-51, CNH: 05410300866 DETRAN/CE, email leonildo_filho@yahoo.com.br, residente na Rua Avelino Magalhaes, 3952, Centro, Tabuleiro do Norte/CE, Brasil, telefone (88) 99637-0001. Inquirido(a) pelo(a) Delegado(a), DISSE: QUE, comparece a esta Delegacia de Polícia com sua advogada AURINEIDE GONDIM FREIRE, OAB/CE nº 20887-A. QUE no dia 09/07/2023 seu motorista JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA foi abordado pela Polícia Rodoviária Federal no município de Pimenta Bueno/RO. QUE após os policiais analisarem os veículos de placa MXT5858 e o de placa ABZ0138 a PRF constatou que tinha irregularidades, sendo que no semi-reboque de placa ABZ0138 a gravação do Número de Identificação Veicular - NIV da longarina lado direito e esquerdo (chassi) sofreram processo por elemento abrasivo (lixamento) e foram realizadas novas gravações fraudulentas de NIV em ambas longarinas. QUE no veículo de placa MXT5858 foi observado pelos Policiais Rodoviários Federais que a numeração dos vidros não era original da fabricante e que não possuía as etiquetas de identificação na coluna da porta dianteira, lado direito do passageiro e compartimento do motor. QUE os policiais da PRF constataram que a gravação do Número de Identificação do Veicular - NIV e da numeração original do motor também haviam sofrido ação por elemento abrasivo, lixamento e nova gravação fraudulenta. QUE os Policiais Rodoviários Federais disseram que o cavalo trator SCANIA/R124 NA 420, de placa MXT5858/CE foi possível identificar o NIV 9BSR4X2A0W3501881 que remete a placa MAE7779/PR com ocorrência de Roubo/Furto BO 0001549/2013 com data de ocorrência em 02/07/2013 em Monte Mor/SP. QUE o veículo de placa ABZ0138

DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Pág. 1 de 2

Consolidado em: 21/12/2023 15:22:16

Impresso em: 21/12/2023 15:22:20

Jose Leonildo Costa Filho

Aurineide G. Freire



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



INQUÉRITO Nº 555 - 82 / 2023

foi adquirido em 17/12/2013 da pessoa de CÍCERO CLEGINALDO MAIA, que a época da transferência do referido veículo para o seu nome o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará realizou a vistoria e não constatou nenhuma irregularidade, tanto é que efetivou a transferência para o nome do depoente. QUE o veículo de placa MXT5858 foi adquirido em 25/07/2013 de IRANEUDO MAIA e do mesmo modo que o veículo anterior foi realizada vistoria veicular pelo DETRAN/CE e não foi constatado nenhuma irregularidade e o veículo foi transferido para o seu nome. QUE EM 22/07/2014 o veículo de placa MXT5858 se envolveu em um acidente de trânsito e foi reformado, motivo pelo qual os vidros são novos e não constam numeração original. QUE o depoente tem a documentação de transferência dos dois veículos mencionados e vai juntar posteriormente aos autos por meio de petição que será protocolado por sua advogada. QUE após a realização da transferência dos referidos veículos eles não sofreram qualquer adulteração e desde que realizou a compra que eles vem transitando pelas rodovias do País. QUE os dois veículos já tinham sido apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal no triângulo de Quixadá em razão da falta de aferimento do tacógrafo e não foi verificado outra irregularidade a não ser a questão do tacógrafo. QUE em 24/02/2016 foi apreendido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre em razão de excesso de peso e não foi verificado qualquer outra irregularidade. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o(a) Delegado(a) encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, **LINAMÁRIA DE MELO OLIVEIRA**, Escrivã(o) que o digitei.

Delegado(a) : _____

Declarante : João Manoel Costa Filho

Advogado(a) : Francisco de Lima Ribeiro Junior

Escrivã(o) : Linamária de Melo Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842931173

NOBRE
JOSE LEONILDO COSTA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2005030054879 SSP/CE CE

CIF 034.251.813-51 DATA NASCIMENTO 16/07/1993

FILIAÇÃO
 JOSE LEONILDO COSTA
 JURILENE LIMA MENDES COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. MAR AD

Nº REGISTRO 05410300866 VALIDADE 03/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 26/01/2012

OBSERVAÇÕES

CEARÁ

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Leonildo Costa Filho

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 10/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Idor Vaz
 03415855644
 CE172838533

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1842931173

CEARÁ



CONSULTA INTEGRADA

Dados da Pessoa

NOME: **CICERO CLEGINALDO MAIA**
 FILIAÇÃO: **JOSE DEZINHO MAIA**
MARIA DELVA MAIA
 DATA NASCIMENTO: **06/03/1974** Nº SIP: **9317614091**
 RG: **2005010119517** Órgão Emissor: **SSP** UF: **CE** CPF: **519.378.913-72**

Último Endereço:

Endereço: **PADRE PAULINO Nº 330 BL 09 AP301**
 Bairro: **CAJAZEIRAS** CEP: **60864-240**
 Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE BRASIL** Telefone: **(88) 99868-1011**

Ocorrência(s) como Vítima:

Natureza do Fato: **CRIME CONTRA O CONSUMIDOR**
 Delegacia: **DELEGACIA ELETRÔNICA**
 Procedimento - Nº / Ano: **BO - 115130 / 2020** Data Ocorrência: **23/08/2020 11:00**

Natureza do Fato: **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS/OBJETOS/VALORES**
 Delegacia: **DELEGACIA ELETRÔNICA**
 Procedimento - Nº / Ano: **BO - 101204 / 2022** Data Ocorrência: **22/05/2022 16:40**

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Delegacia: **DELEGACIA ELETRÔNICA**
 Procedimento - Nº / Ano: **BO - 224100 / 2023** Data Ocorrência: **26/11/2023 19:00**



CONSULTA INTEGRADA

Dados da Pessoa

NOME: **CICERO CLEGINALDO MAIA**
 FILIAÇÃO: **JOSE DELZINHO MAIA**
MARIA DELVA MAIA
 DATA NASCIMENTO: **06/03/1974** Nº SIP: **4780522340**
 RG: **20050101169517** Órgão Emissor: **SSPDS** UF: CPF:

Último Endereço:

Endereço: **PADRE PAULINO Nº 330 AP 301 BL 9 Q 21**
 Bairro: **CAJAZEIRAS** CEP:
 Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE BRASIL** Telefone: **(85) 99868-1011**

Ocorrência(s) como Infrator:

Natureza do Fato:
 Delegacia: **DELEGACIA REGIONAL DE ICO**
 Procedimento - Nº / Ano: **INQUÉRITO - 46 / 2000** Data Ocorrência: **30/05/2000 04:20**
 Data da Instauração: **30/05/2000 00:00**

Ocorrência(s) como Vítima:

Natureza do Fato: **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS/OBJETOS/VALORES**
 Delegacia: **DELEGACIA DO 6. DISTRITO POLICIAL**
 Procedimento - Nº / Ano: **BO - 2994 / 2010** Data Ocorrência: **28/03/2010 14:00**
 Natureza do Fato: **ROUBO DE VEICULO**
 Delegacia: **DELEGACIA DO 13. DISTRITO POLICIAL**
 Procedimento - Nº / Ano: **BO - 7055 / 2018** Data Ocorrência: **27/06/2018 17:00**

Prisão(ões):

Prisão efetuada em **30/05/2000**
 Unid. Admin. **DELEGACIA REGIONAL DE ICO**
 Tipo de Prisão: **FLAGRANTE**
 Situação do Preso: **MIGRACAO DO SEPROCE**

**CONSULTA INTEGRADA****Dados da Pessoa**

NOME: **CICERO CLEGINALDO MAIA**
FILIAÇÃO: **JOSE DEZINHO MAIA**
MARIA DELVA MAIA
DATA NASCIMENTO: **06/03/1974** Nº SIP: **9318001167**
RG: Órgão Emissor: UF: CPF: **519.378.913-72**

Último Endereço:

Endereço: **PADRE PAULINO Nº 330 BL 09 AP 301**
Bairro: **CAJAZEIRAS** CEP: **60864-240**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE BRASIL** Telefone: **(88) 9986-8111**

Ocorrência(s) como Vítima:

Natureza do Fato: **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS/OBJETOS/VALORES**
Delegacia: **DELEGACIA ELETRÔNICA**
Procedimento - Nº / Ano: **BO - 55717 / 2021** Data Ocorrência: **26/03/2021 08:00**



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OFÍCIO N.º 007/2024

Tabuleiro do Norte, 03 de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE

Agência do Detran/CE

62.960-000 Tabuleiro do Norte/CE

Assunto: Solicitação de Prontuário de Vistoria em Veículos

Referência: IP N.º 555-82/2023

Senhor Diretor,

Tramita nesta Delegacia de Polícia Civil o **Inquérito Policial n.º 555-82/2023** que trata da investigação à infração ao **Art. 311 do Código Penal Brasileiro** que versa sobre **adulteração de sinal identificador de veículo**.

Neste sentido, utilizo deste expediente para solicitar ao Detran/CE o envio, na íntegra, do **PRONTUÁRIO DE VISTORIA** dos veículos abaixo descritos.

SEQ.	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	MODELO	COR	ANO/MOD
01.	MXT-5858	9BSR6X2A0Y3514361	3134682	00729201163	SCANIA/R124 LA6X2NA 420	BRANCA	1999/2000
02.	ABZ-0138	9ANF12620MM000445	-	00600136779	SEMI-REBOQUE	LARANJA	1991

Sem mais para o momento, renovo os cumprimentos, colocando-me sempre à disposição para quaisquer providências que julgar serem necessárias.

Atenciosamente,

Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-9

Recebido
03/01/2024
Arzilemeir de Mendes
Agência de Trânsito
e Transportes



Ofício nº 081/2024

Assunto: Dilação de prazo

Tabuleiro do Norte/CE, em 05 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte/CE

Senhor Juiz,

À guisa de cognição, há acúmulo de serviço intrínseco ao exercício da polícia judiciária convergente a este subscritor. Mister nocivo ao alcance da tempestividade dos feitos.

Destarte, exsurge coleção significativa e complexa de procedimentos inquisitivos, assim como a prejudicialidade da situação geográfica existente que órbita este departamento policial e essa circunscrição.

É cediço celebre e notório esforço depreendido pelo ente federativo frisado para otimização dos serviços policiais hodiernos. Entrementes, arrazoa-se a problemática da insuficiência de recursos materiais e humanos, imprescindíveis para a finalização oportuna das atividades requestadas.

Sobeja-se, por oportuno, mesmo cultivando elevado empenho, impossibilidade física inerente à laboriosidade integral, em face do signatário neste mote, motiva a ampliação do período legal para o desfecho da primeira parte da persecução penal.

Neste viés, solicita-se prorrogação legal de prazo do Inquérito Policial nº 555-00082/2023.

Sem mais para o momento, renovo os cumprimentos, colocando-me sempre à disposição.

Atenciosamente,


Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-B

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Recepção**
Ministério Público e Autoridade Policial: **Ministério Público do Estado do Ceará e outros**
Indiciado: **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para conclusão de inquérito policial.

Desta feita, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação.

Havendo concordância expressa do *Parquet* quanto à dilação de prazo de 90 (noventa) dias, determino, desde já, a remessa dos autos à delegacia de Policia Civil de origem, sem necessidade de abertura de conclusão para novo despacho.

Expedientes necessários.

Tabuleiro Do Norte (CE), datado e assinado digitalmente

JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO**Juiz Substituto em Responsência**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Inquérito Policial**
Assunto: **Receptação**
Ministério Público **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIMENTA**
BUENO/RO e outros
Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

CERTIFICA-SE que em 21/02/2024 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Ministério Público do Estado do Ceará e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para conclusão de inquérito policial. Desta feita, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Havendo concordância expressa do Parquet quanto à dilação de prazo de 90 (noventa) dias, determino, desde já, a remessa dos autos à delegacia de Policia Civil de origem, sem necessidade de abertura de conclusão para novo despacho. Expedientes necessários."

Tabuleiro Do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2024.



**CE
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**

Foro: **Tabuleiro do Norte**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **22/02/2024 11:37:08**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE**

Teor do Ato: Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para conclusão de inquérito policial. Desta feita, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Havendo concordância expressa do Parquet quanto à dilação de prazo de 90 (noventa) dias, determino, desde já, a remessa dos autos à delegacia de Polícia Civil de origem, sem necessidade de abertura de conclusão para novo despacho. Expedientes necessários.

Tabuleiro Do Norte (CE), 22 de Fevereiro de 2024



Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

Nº MP: 08.2023.00250337-1
Nº Judiciário: 0010227-82.2023.8.06.0169
Ação: Inquérito Policial

C/ Vista

MM. Juiz,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, através de seu Promotor de Justiça Titular, infra-assinado e no uso de suas atribuições, vem, nos autos do Processo em epígrafe, em atendimento ao contido no despacho de fl.76, com vista dada a este Órgão Ministerial, considerando o pedido à fl.75, se manifestar favoravelmente pela dilação de prazo e que retornem os autos à delegacia desta comarca para que a autoridade policial conclua as investigações e emita relatório, no prazo que Vossa Excelência entender consentâneo (sugerimos o prazo máximo de noventa dias).

Portanto, é a manifestação.

Tabuleiro do Norte, 22 de fevereiro de 2024.

Gleydson Leandro Carneiro Pereira
Promotor de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Receptação**
Ministério Público e Autoridade Policial: **Ministério Público do Estado do Ceará e outros**
Indiciado: **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Acolho o parecer retro do Ministério Público, para determinar a remessa dos autos à Delegacia de origem, para que realize as diligências necessárias, com o objetivo de concluir as investigações quanto ao crime narrado nos autos, no prazo de 90 (noventa) dias. Cumpridas as providências, vista dos autos ao representante ministerial.

Expedientes necessários

Tabuleiro Do Norte (CE), datado e assinado digitalmente

JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO

Juiz Substituto em Responsabilidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Inquérito Policial**
Assunto: **Receptação**
Autoridade Policial **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIMENTA
BUENO/RO e outros**
Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

CERTIFICA-SE que em 18/03/2024 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Acolho o parecer retro do Ministério Público, para determinar a remessa dos autos à Delegacia de origem, para que realize as diligências necessárias, com o objetivo de concluir as investigações quanto ao crime narrado nos autos, no prazo de 90 (noventa) dias. Cumpridas as providências, vista dos autos ao representante ministerial. Expedientes necessários".

Tabuleiro Do Norte/CE, 18 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

PEDIDO DE CERTIDÃO NARRATIVA-URGENTE

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO NR. 0010227-82.2023.8.06.0169

(Processo de origem – nr. 7003803-50.2023.8.22.0009, da 1ª vara criminal da Comarca de Pimenta Bueno-RO)

JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA já devidamente qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Excelência, através de seus patronos, requerer o seguinte:

01. Que o acusado JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, requer **CERTIDÃO NARRATIVA**, desses autos, para fins de apresentar na empresa que presta serviços.
02. Assim requer que essa secretaria se digne de expedir a respectiva certidão narrativa, com a urgência que o caso requer.

É o que requer:

Termos em que pede e espera deferimento
Fortaleza(CE) 15 de março de 2024

Assinatura digital
Dr. Everardo Nobre – OAB/CE 7979
85-999-980-870 – TIM/ZAP
85-987-033-087 - Oi

Rua Pedro Borges, 33, sala 937, Ed Pal do Progresso, Centro, Fortaleza/Ce
e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com Cel 85-999980870, 987033087



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Inquérito Policial**
 Assunto: **Receptação**
 Autoridade Policial e Ministério Público **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIMENTA BUENO/RO e outros**
 Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Em atenção ao teor do art. 5.º, §3.º, da Lei nº 11.419/06¹, ante a inexistência de leitura da citação/intimação eletrônica dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, **CERTIFICA-SE**, automaticamente, que o (a) Delegacia Municipal de Tabuleiro do Norte restou citado/intimado (a), em 28/03/2024, iniciando o prazo para a prática do ato processual respectivo em 01/04/2024 com previsão para encerramento em 01/07/2024.

Tabuleiro Do Norte/CE, 30 de março de 2024.

¹ "Art. 5o As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2o desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

§ 3o A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo".



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OFÍCIO N.º 336/2024

Tabuleiro do Norte, 24 de abril de 2024.

A Vossa Senhoria

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE

Agência do Detran/CE

62.960-000 Tabuleiro do Norte/CE

Assunto: Solicitação de resposta a Ofício enviado

Referência: IP N.º 555-82/2023

Anexo(s): Cópia do Ofício n.º 007/2024

Senhor Diretor,

Na data de 03/01/2024, enviamos o Ofício n.º 007/2024 requerendo o **Prontuário de Vistoria dos Veículos** de **PLACAS MXT-5858** e **ABZ-0138**. Contudo, já se passaram 03 (três) meses e alguns dias sem que obtivéssemos qualquer resposta à solicitação acima descrita.

Neste sentido, utilizo deste expediente para mais uma vez solicitar ao Detran/CE o envio do **PRONTUÁRIO DE VISTORIA** dos veículos descritos no Ofício n.º 007/2024, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os cumprimentos, colocando-me sempre à disposição para quaisquer providências que julgar serem necessárias.

Atenciosamente,


Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-94

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195 2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 005/2024

13ª REGIONAL/POSTO TABULEIRO DO NORTE-CE

Ao Exmo. Senhor

FRANCISCO DE LIMA RIBEIRO JÚNIOR

Delegado de Polícia Civil

Delegacia de Polícia do Município de Tabuleiro do Norte-CE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Nº 336/2024

Senhor Delegado,

Em resposta ao ofício nº 336/2024, venho a informar que o processo referente a **Solicitação de Prontuário de Vistoria** dos veículos de placas **MXT-5858** e **ABZ-0138**, encontra-se em análise por este Departamento Estadual de Trânsito sob o Protocolo Suite Nº 08012.000092/2024-86 conforme cópia do processo em anexo.

Tabuleiro do Norte, 29 de abril de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Francisco Keinis M. Maia
Agente de Trânsito
e Transportes
Mat.: 2948 - DETRAN-CE

FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA, MAT.: 2948
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DETRAN-CE



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OFÍCIO N.º 336/2024

Tabuleiro do Norte, 24 de abril de 2024.

A Vossa Senhoria

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE

Agência do Detran/CE

62.960-000 Tabuleiro do Norte/CE

Assunto: Solicitação de resposta a Ofício enviado

Referência: IP N.º 555-82/2023

Anexo(s): Cópia do Ofício n.º 007/2024

Senhor Diretor,

Na data de **03/01/2024**, enviamos o **Ofício n.º 007/2024** requerendo o **Prontuário de Vistoria dos Veículos de PLACAS MXT-5858 e ABZ-0138**. Contudo, já se passaram 03 (três) meses e alguns dias sem que obtivéssemos qualquer resposta à solicitação acima descrita.

Neste sentido, utilizo deste expediente para mais uma vez solicitar ao Detran/CE o envio do **PRONTUÁRIO DE VISTORIA** dos veículos descritos no **Ofício n.º 007/2024**, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os cumprimentos, colocando-me sempre à disposição para quaisquer providências que julgar serem necessárias.

Atenciosamente,


Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-9



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 08012.000092/2024-86

03/01/2024 às 11:48

Assunto

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Órgão/Unidade de abertura

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
POSTO DO DETRAN TABULEIRO DO NORTE -
NURES/TABULEIRO DO NORTE

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

DETRAN/TABULEIRO DO NORTE

Situação atual em 25/04/2024 às 20:05

Em análise

Acesse o processo
através do QR Code.

Unidade atual

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
NÚCLEO DE REGISTRO - DIREV/NUREG

SUITE

<https://suite.ce.gov.br>



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000001/2024/DETRAN/TABULEIRO DO NORTE

De: DETRAN/TABULEIRO DO NORTE

Data: 03/01/2024

Para: DETRAN/NUREG

Ofício nº 007/2024

Polícia Civil do Estado do Ceará

Delegacia de Polícia do Município de Tabuleiro do Norte-Ce

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES**, em 03/01/2024, às 11:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **9839-D492-F5EA-C43B**.



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OFÍCIO N.º 007/2024

Tabuleiro do Norte, 03 de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE
Agência do Detran/CE
62.960-000 Tabuleiro do Norte/CE

Assunto: Solicitação de Prontuário de Vistoria em Veículos
Referência: IP N.º 555-82/2023

Senhor Diretor,

Tramita nesta Delegacia de Polícia Civil o Inquérito Policial n.º 555-82/2023 que trata da investigação à infração ao Art. 311 do Código Penal Brasileiro que versa sobre **adulteração de sinal identificador de veículo**.

Neste sentido, utilizo deste expediente para solicitar ao Detran/CE o envio, na íntegra, do PRONTUÁRIO DE VISTORIA dos veículos abaixo descritos.

SEQ.	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	MODELO	COR	ANO/MOD
01.	MXT-5858	9BSR6X2A0Y3514361	3134682	00729201163	SCANIA/R124 LA6X2NA 420	BRANCA	1999/2000
02.	ABZ-0138	9ANF12620MM000445	-	00600136779	SEMI-REBOQUE	LARANJA	1991

Sem mais para o momento, renovo os cumprimentos, colocando-me sempre à disposição para quaisquer providências que julgar serem necessárias.

Atenciosamente,

Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-9

Assinado digitalmente por ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES em 03/01/2024, às 11:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Assinado digitalmente por JEFFERSON DE SOUZA LIMA e JICE JUS BR, protocolado em 03/07/2024 às 14:52, sob o número WTAB24018020430 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código kyxANE.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 05/01/2024

Interessado: DETRAN/TABULEIRO DO NORTE

De: DETRAN/DIJUR

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Para: DETRAN/NUPAD

Encaminhamos o processo para este **NUPAD**, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

Diretor Jurídico – DETRAN/CE

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO**, em 16/01/2024, às 15:09 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **124B-DFDF-7B6E-CB89**.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 19/04/2024

Interessado: DETRAN/TABULEIRO DO NORTE

De: DETRAN/NUPAD

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Para: DETRAN/DIREV

Diretoria Jurídica – Núcleo de Processos Administrativos**Processo nº 08012.000092/2024-86****Despacho nº DJ 363/2024****Requerente: Delegacia da Polícia Civil de Tabuleiro do Norte**

Comunicação Interna n.º 000001/2024/DETRAN/TABULEIRO DO NORTE (pág.002), encaminha Ofício n.º 007/2024 da Delegacia da Polícia Civil do Município de Tabuleiro do Norte, que solicita prontuário de vistoria nos veículos citados.

Folha de Informação e Despacho (pág.004) do DETRAN/Tabuleiro do Norte ao NUREG, solicitando encaminhamento do processo a Diretoria Jurídica.

Termo de Encaminhamento (pág.005) do Detran de Tabuleiro do Norte à DIJUR, para análise e providências cabíveis.

Folha de Informação e Despacho da DIJUR a este Núcleo (pág.006), para análise e parecer.

Trata-se de procedimento do âmbito de atuação da Diretoria de Veículos, do Detran/CE, pelo Setor Competente, não se observando, ainda, qualquer manifestação dos mesmos.

Assim, à **Diretoria de Veículos – DIREV**, citada para conhecimento, manifestação e/ou procedimentos cabíveis.

Fortaleza, 19 de abril de 2024.

Anndreya P M Milhomem Laurentino
Agente do Serviço de Trânsito- Mat.300.2482
Dijur/NUPAD-Núcleo Proc. Adm.-Detran/CE

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 25/04/2024, às 19:37

NUP: 08012.000092/2024-86

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
03/01/2024 às 11:46	Assinatura realizada	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES - DETRAN/NURES/TABULEIRO DO NORTE	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000001/2024/DETRAN/TABULEIRO DO NORTE (CI - Comunicação Interna)
03/01/2024 às 11:48	Assinatura realizada	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES - DETRAN/NURES/TABULEIRO DO NORTE	Assinou o documento Delagacia Oficio01-03-2024-075704.pdf (Anexo)
03/01/2024 às 11:48	Processo Criado	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES - DETRAN/NURES/Tabuleiro do Norte	Tramitado para DETRAN/NUREG
04/01/2024 às 15:37	Devolvido	VANIA FERNANDES XIMENES - DETRAN/DIREV/NUREG	Para DETRAN/TABULEIRO DO NORTE - Informamos que o processo deve ser encaminhado a Diretoria Jurídica.
05/01/2024 às 08:10	Encaminhado	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES - DETRAN/NURES/Tabuleiro do Norte	Encaminhado para DETRAN/DIJUR. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.
05/01/2024 às 13:09	Atribuir responsável	JAKEUNAYRA ARAUJO SATURNO - DETRAN/SUPER/DIJUR - DIRETORIA JURÍDICA	Atribuiu como responsável JAKEUNAYRA ARAUJO SATURNO - SUPER/DIJUR
05/01/2024 às 13:18	Solicitação de assinatura	JAKEUNAYRA ARAUJO SATURNO - DETRAN/SUPER/DIJUR	Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO
16/01/2024 às 15:09	Assinatura realizada	MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO - DETRAN/SUPER/DIJUR	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
16/01/2024 às 15:09	Processo Tramitado	JAKEUNAYRA ARAUJO SATURNO - DETRAN/SUPER/DIJUR	Processo tramitado para DETRAN/NUPAD
17/01/2024 às 14:12	Atribuir responsável	FLAVIA MARIA DA SILVA FARIAS - DETRAN/DIJUR/NUPAD - NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Atribuiu como responsável ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM LAURENTINO - DIJUR/NUPAD
19/04/2024 às 16:58	Assinatura realizada	ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM LAURENTINO - DETRAN/DIJUR/NUPAD	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
19/04/2024 às 16:58	Processo Tramitado	ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM LAURENTINO - DETRAN/DIJUR/NUPAD	Processo tramitado para DETRAN/DIREV
25/04/2024 às 13:20	Encaminhado	MYRVIANNE NAVY BASILIO MOURA SILVA - DETRAN/SUPER/DIREV	Encaminhado para DETRAN/NUREG. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Consulta realizada em 01/07/2024, às 08h30min.

SUITE | **CEARÁ**

📧 🔔 👤

🔍 Pesquisar por: NUP, nome ou assunto

- 🔗 Abrir Processo
- 📊 Painel
- ✍ Assinaturas
- ☰ Processos

?
 Central de ajuda

Processos
Detalhamento
Dados básicos

NUP: 08012.000092/2024-06

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

🖨 Visualizar
▶ Encerrar
📄 Folha de ocorrência

Dados básicos

Linha de Tempo

Data de abertura: 03/07/2024 às 11:49:42

Órgão/Unidade de abertura:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Posto do Detran Tabuleiro do Norte - NURES/TABULEIRO DO NORTE

Interessado:
 DETRAN/TABULEIRO DO NORTE - Posto do Detran Tabuleiro do Norte

Assunto:
 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Situação em 01/07/2024 às 08:23


Aguardando análise no(a) DETRAN/NURES/TABULEIRO DO NORTE

Órgão/Unidade atual:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Posto do Detran Tabuleiro do Norte - NURES/TABULEIRO DO NORTE

Receber dados do processo e andamento por Email e notificação no Suite.

Nível de acesso:
Restrito

Nível de prioridade:
Normal


Assine e prossiga através do QR Code

📄 Usar capa
🗑 Deletar capa

SUITE | Versão: 1.09.039 | Acesso Controlado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON DE SOUZA LIMA e tjce.jus.br, protocolado em 03/07/2024 às 14:52 ; sob o número WTAB24018020430 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010227-82.2023.8.06.0169 e código KJXSXANE.



**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
TABULEIRO DO NORTE/CE**

REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO

INQUÉRITO POLICIAL N.º 555-82/2023

Trata-se do Inquérito Policial, instaurado mediante Portaria, para apurar o crime tipificado nos Art. 180, Art. 299 e Art. 311, ambos do Código Penal Brasileiro.

Na data de 03/01/2024 remetemos o Ofício n.º 007/2024 ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE requisitando o prontuário de vistoria dos veículos de Placas MXT-5858 e ABZ-0138.

Em resposta, o DETRAN/CE enviou o Ofício n.º 005/2024 salientando que foi instaurado o NUP N.º 08012.000092/2024-86 para atender à solicitação da autoridade policial.

Na data de hoje (01/07/2024), consultando o Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE, a respectiva solicitação ainda encontra-se em andamento conforme print anexado a este despacho.

Portanto, tendo em vista que ainda não foi possível ultimar todas as diligências que entendemos cabíveis, **SOLICITAMOS NOVO PRAZO** para que possamos concluir a presente investigação policial.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte/CE, 01 de julho de 2024


Francisco de Lima Ribeiro Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 791111-3-8



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

PROCESSO NR. 0010227-82.2023.8.06.0169

(Processo de origem – nr. 7003803-50.2023.8.22.0009, da 1ª vara criminal da Comarca de Pimenta Bueno-RO)

JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA já devidamente qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Excelência, através de seus patronos, requerer o seguinte:

01. Juntar o termo de declaração do Sr JOSE LEONILDO COSTA FILHO, proprietário do veículo fls. 37, 40, onde atesta que o investigado JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, (...) **NÃO SABIA DA IRREGULARIDADE do cavalo trator de placa MXT5858, tracionado no semi-reboque de placas ABZ0138**, (... o que por si só atesta a inocência do investigado que era o mero motorista do veículo, objeto da investigação na autoridade policial;
02. Assim requer a manifestação do Ilustre Membro do Ministério Público.
É o que requer:

Termos em que pede e espera deferimento
Fortaleza(CE) 05 de agosto de 2024

Assinatura digital
Dr. Everardo Nobre – OAB/CE 7979
85-999-980-870 – TIM/ZAP
85-987-033-087 - Oi

Rua Pedro Borges, 33, sala 937, Ed Pal do Progresso, Centro, Fortaleza/Ce
e-mail: everardonobreapudlex@gmail.com Cel 85-999980870, 987033087

Carta de Recomendação

Eu, JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO portador CPF: 034.251.813-51. Declaro que o senhor JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA portador CPF: 194.618.103-00 é uma pessoa de meu conhecimento, idôneo, correto, competente, responsável e pontual, trabalhando como MOTORISTA CARRETEIRO mantendo ao longo do período conduta pessoal e profissional irrepreensível no período de 25/11/2022 á 09/07/2023 e assim como eu ele também não sabia da irregularidade do Cavallo Trator de placa MXT5858 tracionando o semi-reboque de placa: ABZ0138 devidamente apresentado provas dos processos de transferência junto ao departamento estadual de transito do Ceará já anexado em inquérito policial na delegacia de Pimenta Bueno processo nº 7003803-50.2023.8.22.0009 já arquivado como consta certidão.



José Leonildo Costa Filho

José Leonildo Costa Filho



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 TABELÃO E REGISTRADOR: BRUNO OLIVEIRA CANELAS
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO: CATIALLINA MARTINS SOARES
 RUA MAIA ALARCON, 221 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE/CE - CEP 62.850-000
 CPF: 41.182.075/000147 - Fone: (35) 36414224 - E-mail: NTAB@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

JOSÉ LEONILDO COSTA FILHO

Do que dou fé.
 TABULEIRO DO NORTE, 15 de abril de 2024

Miquelle Maia de Moura
MIQUELE MAIA DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,48
FERMOJU	R\$ 0,24

DF285118
 Selo 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Receptação**
Ministério Público e Autoridade Policial: **Ministério Público do Estado do Ceará e outros**
Indiciado: **Jocenildo Ferreira de Almeida**

Vistos etc,

Diante do pedido de folha 95-96, abram-se vistas ao Ministério Público para manifestação.

Expedientes necessários.

Tabuleiro do Norte (CE), data da assinatura digital.

Marcelo Veiga Vieira
Juiz de Direito Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (85) 3108-1825, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Inquérito Policial**
Assunto: **Receptação**
Ministério Público **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIMENTA
BUENO/RO e outros**
Indiciado **Jocenildo Ferreira de Almeida**

CERTIFICA-SE que em 16/10/2024 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Ministério Público do Estado do Ceará e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Vistos etc, Diante do pedido de folha 95-96, abram-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários."

Tabuleiro Do Norte/CE, 16 de outubro de 2024.



**CE
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0010227-82.2023.8.06.0169**

Foro: **Tabuleiro do Norte**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **22/10/2024 11:22:51**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE**

Teor do Ato: **Vistos etc, Diante do pedido de folha 95-96, abram-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.**

Tabuleiro Do Norte (CE), 22 de Outubro de 2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE-CE

Processo nº 0010227-82.2023.8.06.0169

Nº MP: 08.2023.00250337-1

Ação: Recepção - Inquérito Policial nº 555-82/2023

MM. Juiz,

Trata-se de Inquérito Policial, com requerimento às fls. 94, pela dilação de prazo para a conclusão das investigações inquisitivas.

Compulsando com minudência o presente procedimento, máxime os fundamentos esposados pela Autoridade Policial, verifica-se ser imprescindível a medida, razão pela qual o Representante do Ministério Público aquiesce com prorrogação de prazo ora solicitada, sugestionando **até 90 (noventa) dias**, com fulcro no art. 10, §3º do CPP.

Destarte, pugna o Ministério Público pela devolução dos autos à delegacia de origem, para que realize as diligências necessárias para que sejam concluídas as investigações, incluindo:

- a) seja realizada a oitiva do motorista do caminhão, o Sr. JOSENILDO FERREIRA DE ALMEIDA;
- b) seja solicitado ao DETRAN, resposta ao ofício nº 336/2024 (fls. 86);
- c) seja realizada oitiva dos Srs. Iraneudo Maia (fls. 36) e Cícero Cleginaldo Maia (fls. 71).

Empós realização das diligências necessárias, com conseqüente encerramento da investigação criminal e finalização do Inquérito Policial (com ou sem indiciamento), incluso seu relatório final ou manifestação indicativa de encerramento da investigação, o Ministério Público requer nova vista para promoção de eventual ação penal e/ou arquivamento do Inquérito Policial ou, ainda, caso

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

necessário, requisição de diligências.

É a manifestação.

Tabuleiro do Norte-CE, 23 de outubro de 2024.

DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO

Promotor de Justiça Titular